



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2

SUMÁRIO

	PÁGINA
Edital Nº 001/2016 - SAÚDE	2
Edital Nº 002/2016 - SAÚDE	26
Edital Nº 003/2016 - A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA	48

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



**EXTRATO DO EDITAL Nº. 001/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS/BA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Concurso Público designada pelo Decreto nº. 114/2015, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, estabelece as normas e torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, conforme normas constantes no Edital.

-As inscrições estarão abertas das **18h00min do dia 18 de março de 2016 às 23h59min ao dia 24 de abril de 2016**, horário de Brasília.

-Data prevista para aplicação das Provas: **29 de maio de 2016**.

-Este Edital, em sua versão integral bem como as inscrições serão disponibilizados no site: www.ibeg.org.br e no www.teixeiradefreitas.ba.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 17 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Mario Roberto da Silva Vilela Junior
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



EDITAL Nº. 001/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Concurso Público designada pelo Decreto nº. 114/2015, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, estabelece as normas e torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, conforme normas constantes no Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Educação e Gestão – IBEG e acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pelo Decreto nº. 114/2015, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA efetuar a convocação e posse conforme sua necessidade.

1.2 – Os cargos, pré-requisitos, jornada de trabalho, remuneração e valor das inscrições estão especificados no QUADRO 1.

QUADRO 1

NÍVEL FUNDAMENTAL						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CAD. RESERVA	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO
100	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA ÁREA DE COMUNIDADE EM QUE ATUARÁ DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - CONFORME ART 6º - I, DA LEI MUNICIPAL 425/2007 (ÁREA QUE ATUARÁ ESTÁ NO QUADRO 2)	40 HORAS	CR	1.014,00	R\$ 50,00
NÍVEL SUPERIOR						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CAD. RESERVA	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO
300	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MEDICINA + CADASTRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE + REGISTRO DA ESPECIALIDADE NO CRM + RESIDÊNCIA NA AREA DE ESPECIALIDADE	25 HORAS	CR	7.000,00	R\$ 150,00
301	MÉDICO CARDIOLOGISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MEDICINA + CADASTRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE + REGISTRO DA ESPECIALIDADE NO CRM + RESIDÊNCIA NA AREA DE ESPECIALIDADE	25 HORAS	CR	7.000,00	R\$ 150,00
302	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MEDICINA + CADASTRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE + REGISTRO DA ESPECIALIDADE NO CRM + RESIDÊNCIA NA AREA DE ESPECIALIDADE	25 HORAS	CR	7.000,00	R\$ 150,00
303	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MEDICINA + CADASTRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE + REGISTRO DA ESPECIALIDADE NO CRM + RESIDÊNCIA NA AREA DE ESPECIALIDADE	25 HORAS	CR	6.000,00	R\$ 150,00
304	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MEDICINA + CADASTRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE + REGISTRO DA ESPECIALIDADE NO CRM + RESIDÊNCIA NA AREA DE ESPECIALIDADE	25 HORAS	CR	7.000,00	R\$ 150,00
305	MÉDICO HEMATOLOGISTA/HEMOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MEDICINA + CADASTRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE + REGISTRO DA ESPECIALIDADE NO CRM + RESIDÊNCIA NA AREA DE ESPECIALIDADE	25 HORAS	CR	6.000,00	R\$ 150,00
306	MÉDICO ORTOPEDISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MEDICINA + CADASTRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE + REGISTRO DA ESPECIALIDADE NO CRM + RESIDÊNCIA NA AREA DE ESPECIALIDADE	25 HORAS	CR	7.000,00	R\$ 150,00

1.3 – As remunerações especificadas no Quadro 1 são equivalentes ao padrão de vencimento inicial do cargo.

1.4 - **REGIME DE TRABALHO:** O contrato de trabalho será regido pelo regime estatutário.

1.5 - **VANTAGENS ADICIONAIS:** Além do salário base, os candidatos classificados e nomeados contarão com vantagens previstas no Plano de Cargos e Salários Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA.

1.6 - **OS CARGOS que trata este edital, serão** constituídos de provas distintas de caráter eliminatório e etapas distintas, conforme segue:

1) **Etapla constituída de Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de nível Fundamental, médio/técnico e nível superior, conforme Quadros 3 e 3.1.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



2) **Etapa constituída de Prova de Títulos**, de caráter classificatório (**apenas nível superior**), conforme Quadros 3 e 3.1.

1.7 – O Concurso será constituído de etapas distintas, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde:

a). Os cargos ofertados de ACS, de nível fundamental, será exigida a aplicação de provas escritas objetivas de conhecimentos gerais, conforme quadro 3, em caráter eliminatório e classificatório;

B1). Para os candidatos aprovados e classificados, após o resultado final da prova objetiva, será divulgado edital de convocação para matrícula no curso de formação.

B2). Após expirado o prazo para realização de matrícula no curso de formação, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas, no curso de formação, serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. Havendo desistência, deverão ser convocados, em igual número de desistentes, candidatos aprovados para se matricularem no curso de formação, obedecida a ordem classificatória.

B3). Somente após a realização do curso de formação, o responsável deverá publicar a homologação do resultado final, obedecida a classificação final do processo seletivo.

B4). O curso tem caráter eliminatório. Não sendo aprovado, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o curso será ministrado pelo município ou por entidade ou órgão público indicado pelo Município. Exigências constantes do art. 6º, II, da Lei Federal nº 11.350/2006. O curso a ser ministrado será Ministrado por entidade reconhecida pelo MEC contratada para este fim.

1.8 – As provas serão realizadas nas datas estabelecidas no **Anexo I – Cronograma**.

1.9 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (SEGUNDA ETAPA)

1.9.1 Para concluir com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e atender aos requisitos mínimos para o cargo, o candidato deverá:

a) ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, que será de 40 (quarenta) horas;

b) obter nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova objetiva a ser aplicada ao final do curso;

1.9.2 A carga horária cursada será comprovada pela frequência registrada pelos profissionais instrutores do Curso;

1.9.3 A relação dos candidatos convocados a participar do curso e os prazos referentes a este, bem como horário e local do curso serão divulgados oportunamente no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas e no portal oficial do Processo Seletivo, com antecedência mínima de 10 (dez dias) do início do Curso;

1.9.4 Não caberá recurso do resultado do Curso Introdutório;

1.10 - As despesas da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso correrão por conta do candidato.

2 – DAS VAGAS

2.1- Serão oferecidas vagas para cadastro de reserva, podendo o mesmo ser convocado durante a validade do concurso a critério da administração pública, as vagas serão distribuídas no Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA, conforme Quadro 1.

2.2- Das vagas destinadas para cada cargo de que trata este edital e das que vierem a ser disponibilizadas para o concurso durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, bem como pela Lei Federal n.º 7.853/1989, nos limites definidos pela lei mencionada, conforme QUADRO 1.

2.2.1 - De acordo com a Lei Municipal nº 815/2014, aos candidatos que se declararem negros, negras e afrodescendentes será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.

2.3 - O candidato aprovado será lotado no Local de Trabalho indicado pela Administração Pública.

2.4 – Os candidatos aprovados para concorrer as vagas de Ampla Concorrência poderão ser lotados em qualquer localidade do Município.

2.5 - Constam do QUADRO 2 a distribuição das vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS:

QUADRO 2

ÁREA DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
CARGO	ÁREA	BAIRROS / LOCALIDADES		VAGAS
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 1	N. America	Av. Getulio Vargas, Av. Santos Dumont, Rua Barbosa, R. Maratu, R. Raul Pompeia, R. Guadalupe, R. Salgado Filho, R. Irecê, R. Maria Quitéria, R. Limoeiro, Av. Extremo sul, R. Irmã Dulce, R. Eng. Roberto P. de Almeida, R. Divinópolis, R. Cel. Fonseca, R. Min. Carvalho Pinto, R. Dep. Ivete Vargas, Rua "E 17"	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 2	Jerusalém	Rua do Lord, Av. Abaeté, R. Inacio Monteiro(Beira Rio), R. Rei dos Reis, BR 101	CAD. DE RESERVA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 3	Castelinho	Rua Limoeiro, Rua Irecê, Av. Mario Augusto Teixeira, Av. Minas Bahia, Rua do Lord, Rodovia Gov. Mario Covas (BR101)	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 4	S. Lourenço IV	Av. Getúlio Vargas, Av. Pe. Anchieta, Rua Paraiba, R. Uberlandia, R. Sto André, R. Vasco da Gama, R. 2 irmãos, R. Grumet de Sandoval, R. André Medeiros, R. Justino de Abreu, R. Abilio alves.	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 5	Colina Verde	R. do Cafezal, R. Santa Terezinha, R. Airton Senna, R. Arquilino Vieira Mota, R. São José, R. Coração de Jesus, Rua Cricaré, R. Adonias filho, Av. Gov. João Pereira Pinto, R. Genoel Colodetti, R. Justiniana C. dos santos, R. Amabili Carrareto Guzo, R. Maria Carrareto Giacomini	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 6	Teixeirinha	Rua Silveira, R. Luxemburgo, R. Florianópolis, R. Dr. Luiz Sandi, R. Manoel Euclides Medeiros, R. Amazonas, Rua João Calmon, R. D. Pedro II, R. Cosme de Farias, R.	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 7	Centro	R. Cosme de Farias, R. D. Pedro II, R. Curitiba, R. João Calmon, R. Amazonad, R. Manoel Euclides Medeiros, R. Princesa Isabel, Tv. Princesa Isabel, Rua Guarani, R. Paraguassu	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 8	Santa Rita	R. Mauá, Av. Getulio Vargas, R. José Tomás da Silva, R. Silva Santos	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 9	Ouro Verde	R. José Tomas da Silva, Av. Getulio Vargas, R. Visconde de Cairu, R. Cruz Vermelha, R. Estados Unidos, R. Quintino Bocaiuva, R. Cons. Antonio Saraiva, R. Projetada 50, R. Bolonha	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 10	Estancia Biquini	R. Stanislau P. Preta, R. Cons. Antonio Saraiva, R. Guatemala, BA 290, R. Juvenal Pedreira, R. Augusto Ribeti, R. Camelias, R. XX, Rua XVIII,	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 11	U. Guimarães	R. Zaire, R. Antigua, R. Etiópia, R. Nigéria, R. Uganda, R. Vaticano, R. Guatemala	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 12	Nova Teixeira	R. Cons. Antonio Saraiva, R. Quintino Bocaiuva, R. Estado Unidos, R. Cruz Vermelha, R. Visc. Cairu, R. Av. Getulio Vargas, R. Mensitieri, R. Osvaldo Silva, R. Osvaldo Cruz, Av. Antalina Maria Leal, R. Joao Bonato, R. Cristo Rei, Av. Silva Alvarenga.	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 13	Redenção	Av. Getúlio Vargas, R. Jose Moura, R. Virgilio de Conceição, R. Maria Dolores T. Carvalho, R. Antalina M. Leal, R. Osvaldo Cruz, R. Mensitieri.	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 14	Vila Vargas	R. Maua, R. Duarte da Costa, R. Joaquim Nabuco, R. Abilio A. Fernandes, R. Macauba, R. Virgilio da Conceição, R. José Moura	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 15	Luis E. Magalhaes	R. Antalina M. Leal, R. Egberto R. Pina, R. Antonio Floriano, R. Campo Belo, R. Ibiraji, R. Euclides da cunha, R. Cristo Rei	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 16	Tancredo Neves 1	R. Ipiraja, R. da Lima, R. Paissandu, R. João Amaro Gomes, R. Italo Aurelio, R. Novo Cruzeiro, R. Antonio Floriano.	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 17	Residencial Ramalho	R. Nigeria, R. paraguai, Av. Euclides da Cunha, R. Heliadora, R. Campo Belo, R. Antonio Floriano, R. Ágata, residencial ramalho, residencial padre jose I e residencial padre jose II.	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 18	Tancredo Neves 2	R. Ágata, R. Antonio Floriano, R. Novo Cruzeiro, R. João Amaro Gomes, R. Valadares de Carvalho, R. Sargento Pedro, R. Gov. Raimundo Barbosa, R. Minas Gerais, R.	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 19	Liberdade 2	R. Coreia do Sul, R. D. Casmurro, R. Beira Rio, Av. do Contorno,	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 20	Kaikan Eixo Sul	Av. do Contorno, R. Camboja, R. Nova Venécia, Av. Caminho das Árvores.	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 21	São Lourenço 5	R. Andre Medeiros, R. General Caldas, R. Oxumaré, Av. Pe. Anchieta, R. Gov. Antonio Mangabeira, R. Quintino Lima, Rua "12", R. Camboja	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 22	São Lourenço 1	R. Macauba, R. Abilio Alves, R. Justino de Abreu, R. André Medeiros, Beira Vale.	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 23	São Lourenço 2	R. André Medeiros, R. Gal. Caldas, R. Oxumaré, Av. Pe. Anchieta, R. da Paz	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 24	São Lourenço 3	Rua da Paz, Av. Pe. Anchieta, R. Paraiba, R. Sto. André, R. Vasco da Gama, R. Dois Irmãos, R. Grumete Sandoval, R. André Medeiros.	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 25	URBIS	R. Quintino Lima, R. Frei Simão, R. Piúma, Av. Caminho das Árvores, Beira Vale	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 26	Jardim Caraipe	Av. Pe. Anchieta, R. Eleuzibio Cunha, Rua da Pituba, R. José Lins do Rego, Av. São Paulo, Beira Vale	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 27	Wilson Brito	R. Alagoas, R. Bélgica, R. Eleusibio Cunha, Av. S. Paulo, Av. Getulio Vargas, R. Pe. Vieira, R. Joaquim Nabuco, R. Guarani, R. Princesa Isabel, R. Manoel Euclides da Cunha	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 28	B. Vista 2	R. Alagoas, R. Bélgica, R. Pituba, Av. Drumon de Andrade, R. Almirante Tamandaré, R. do Prado, R. da Liberdade, R. Aguas Claras, R. Almir Soares, R. Eleusibio Cunha, R.	CAD. DE RESERVA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



de Saúde - ACS			Graciliano Viana, Av. Getulio Vargas, R. Dr. Osvaldo Cohim	
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 29	B. Vista 3	Av. Getulio Vargas, R. Itália, R. Lisboa, R. America do Sul, R. Diagonal Nordeste, Av. Drumond de Andrade, R. Almirante Tamandaré, Rua do Prado, R. da Liberdade, R. Água Claras, R. Almir Soares, R. Eleusibio Cunha, R. Graciliano Viana	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 30	Vila Caraipe	R. José Lins do Rego, Av. Drumond de andrade, R. Diagonal Nordeste, R. Radial Nordeste, Estação Rodoviária, Av. João Paulo II, R. Aquarela do Brasil	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 31	Vila Verde	Estação Rodoviária, R. radial Nordeste, R. Diagonal Nordeste, R. America do Sul, R. Lisboa, R. Arariba, BR 101, Av. São Paulo, R. Aquarela do Brasil	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 32	Monte Castelo	Av. Extremo Sul, BR 101, R. Arariba, R. Lisboa, R. Italia, Av. Getulio Vargas, R. Dr. Osvaldo Cohim	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 33	Liberdade 1	Beira Vale, R. Dom Casmurro, R. Coreia do Sul, R. Cingapura, R. Colombia, R. Andorra, R. Angola, R. Estrela do Sul.	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 34	Liberdade Sul	R. Angola, R. Andorra, R. Colombia, R. Cingapura, R. Coreia do Sul	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 35	Castelinho 1	Av. Mario Augusto Teixeira, Av. Minas Bahia, R. Abaeté. R. Inacio Monteiro (Rua Beira Rio), R. Vila Velha, Av. Nanuque	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 36	João Mendonça	BR 101, R. Rei dos Reis, Rua dos Cristãos, Rua Oliveira Ramos, Av. Brasil	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 37	Caminho do Mar	Av. Stos Dumont, Rodovia BA 290 (sentido Alcobaça), R. Pres. Francisco Alves, R. Vitoria Régia, R. Jean Paul Sartre, R. Aliomar Baleeiro, R. Guadalupe, R. Joazeiro, R. Cubatão, R. Salgado Filho, R. N. Sra. Da Penha, R. Raul Pompeia, R. N. America, R. Aratu, R. Barbosa	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 38	Sto Antonio	Não há necessidade de descrever a área, pois são independentes, considerando a distância de outras áreas de adscrição de ESF	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 39	C. Mato	Não há necessidade de descrever a área, pois são independentes, considerando a distância de outras áreas de adscrição de ESF	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 40	Comunidade Arara	Não há necessidade de descrever a área, pois são independentes, considerando a distância de outras áreas de adscrição de ESF	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 41	Comum.Prainha	Não há necessidade de descrever a área, pois são independentes, considerando a distância de outras áreas de adscrição de ESF	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 42	Comum. V. Alegre	Não há necessidade de descrever a área, pois são independentes, considerando a distância de outras áreas de adscrição de ESF	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 43	Comum. Cascata	Não há necessidade de descrever a área, pois são independentes, considerando a distância de outras áreas de adscrição de ESF	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 44	Comum.S. Sebastião	Não há necessidade de descrever a área, pois são independentes, considerando a distância de outras áreas de adscrição de ESF	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 45	Comum. Menino Jesus	Não há necessidade de descrever a área, pois são independentes, considerando a distância de outras áreas de adscrição de ESF	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 46	Rural 1	Não há necessidade de descrever a área, pois são independentes, considerando a distância de outras áreas de adscrição de ESF	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 47	Rural 2	Não há necessidade de descrever a área, pois são independentes, considerando a distância de outras áreas de adscrição de ESF	CAD. DE RESERVA
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Área 48	Rural 3	Não há necessidade de descrever a área, pois são independentes, considerando a distância de outras áreas de adscrição de ESF	CAD. DE RESERVA

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição implica declarar ter conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme QUADRO 1.

3.2 – A data e horário do período de inscrições está definido no **Anexo I - Cronograma**.

3.3 – A inscrição para qualquer um dos cargos será feita, via Internet, pelo site: www.ibeg.org.br.

3.3.1 – Será disponibilizado, por parte da Administração do Município, equipamento de informática juntamente com operador, aos interessados que não dispuserem de acesso à internet para a realização das inscrições no seguinte local: Secretaria Municipal de Industria e Comércio, de Segunda a Sexta-feira em horário comercial, até o término das inscrições.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



3.4 – Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.ibeg.org.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.

3.5 – Caso o candidato faça a inscrição com o pagamento da respectiva taxa e a mesma não seja efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA e ao IBEG, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato comprovar que sua inscrição foi realizada e não efetivada, afim de que seja assegurada a sua participação no concurso público, devendo, para tanto, entrar em contato com o IBEG, através do e-mail: concursos@ibeg.org.br, após a data de homologação das inscrições.

3.6 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.7 – No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo cargo pretendido.

3.8 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente concurso, dispondo o IBEG do direito de excluir do concurso público mediante prévio contraditório e ampla defesa àquele que não preencher o formulário de forma correta e completa. Caso ocorra a exclusão, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

Item 3.8.1 - O candidato poderá, durante o período de inscrições, efetuar alteração em seus dados cadastrais e atualizar as alterações no formulário de inscrição. Após o período de inscrições, caso seja verificada a necessidade de alteração cadastral, o candidato deverá alterar seu cadastro no sistema e solicitar a alteração no formulário de inscrição ao IBEG através do e-mail concursos@ibeg.org.br.

3.9 – O valor da taxa de inscrição se encontra no QUADRO 1.

3.9.1 – Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento até a data prevista no Anexo I - Cronograma.

3.9.2 – A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo IBEG, do pagamento da taxa de inscrição. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 3.9.1 não terão validade.

3.9.2.1 – O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 3.9.1, via terminal de auto-atendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará o indeferimento da inscrição.

3.9.2.1.1 – Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

3.9.3 – Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco.

3.9.4 – É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.9.5 – A taxa de inscrição será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo previsto no edital.

3.9.6 – O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

3.10 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.11 – Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.11.1 – A isenção tratada no subitem 3.11 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias especificados no **Anexo I – Cronograma**, por meio da solicitação de inscrição no site www.ibeg.org.br, das seguintes formas:

1ª) O candidato, obrigatoriamente deverá indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda no ato da inscrição, preenchendo o campo destinada a este fim, **OU**

2ª) O candidato, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição que é de família de baixa renda – hipossuficiente e preencher o anexo IV-A e B do edital e anexar a documentação solicitada no item 3.11.2.

3.11.2 - Os candidatos hipossuficientes deverão anexar no sistema de inscrição, até o final do período de inscrição, os documentos relacionados abaixo.

a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, anexo IV-A e B;



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas
Vale a pena acreditar no trabalho.



Instituto Brasileiro de Educação e Gestão

- b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A e B, incluindo a renda do candidato;
- c) Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A e B;
- d) Documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:
- d.1) Empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
- d.2) Servidores públicos: cópia de contracheque;
- d.3) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- d.4) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- d.5) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da sub alínea “d.2”, da alínea “d” do subitem 3.11.1 do presente edital;
- d.6) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- d.7) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- e) Cópia do Documento de Identidade do candidato;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- g) Cópia das últimas 03 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato conforme indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.
- 3.11.3 – A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados na alínea “d” do subitem 3.11.2 do presente edital.
- 3.11.4 – O IBEG, verificará as informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.
- 3.11.5 – Os documentos listados nos subitens 3.11.2 do presente edital deverão ser anexados no sistema de inscrição, durante o período de inscrição contatante no Anexo I – Cronograma do Concurso.
- 3.11.6 – As informações prestadas no Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.
- 3.11.7 – Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.11.2 do presente Edital.
- 3.11.8 – O IBEG consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar as informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas
Vale a pena acreditar no trabalho.



Instituto Brasileiro de Educação e Gestão

- 3.11.9 – A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.11.10 – O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IBEGe da Comissão Organizadora do Concurso Público, conforme o caso.
- 3.11.11 – Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.11.12 – Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax.
- 3.11.13 – O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
- 3.11.14 – O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado pela Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br e afixado no quadro informativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, no endereço Av. Mal. Castelo Branco, 145, Centro, Teixeira de Freitas – BA - CEP: 45995-041.
- 3.11.15 – O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, deverá fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, através do site www.ibeg.org.br.
- 3.11.16 – O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site www.ibeg.org.br e afixado no quadro informativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- 3.11.17 – Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame, até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
- 3.11.18 – As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBEG do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
- 3.11.19 – O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
- 3.11.20 – A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
- 3.11.21 – As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.
- 3.12 – A consulta dos candidatos inscritos será disponibilizada a partir do dia que realizou a inscrição. O candidato poderá ter acesso aos dados no site www.ibeg.org.br.
- 3.12.1 – O candidato terá o período previsto de duração das inscrições, para conferir sua inscrição. Caso haja alguma correção de dados o candidato deverá fazê-la nesse período, através do site www.ibeg.org.br, exceto mudança de cargo, nome e CPF.
- 3.12.2 – Está prevista no **Anexo I – Cronograma** a data da publicação da lista dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. Serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.
- 3.12.2.1 – Os candidatos que desejarem entrar com recurso do resultado da homologação, deverão fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação, através do site www.ibeg.org.br.
- 3.12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no site www.ibeg.org.br, a partir do terceiro dia após o pagamento do boleto de inscrição.
- 3.13 – As informações complementares acerca da inscrição e do Concurso estarão disponíveis no mesmo site.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E COTAS RACIAIS

4.1 – **VAGAS PARA PCD** - Das vagas destinadas para cada cargo/área de atividade/especialidade/Local de Trabalho de que trata este edital e das que vierem a ser disponibilizadas para o concurso durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas
Vale a pena acreditar no trabalho.



Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações. E demais, bem como pela Lei Federal n.º 7.853/1989, nos limites definidos pela lei mencionada, conforme QUADRO 1.

4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área de atividade/especialidade/Local de Trabalho.

4.1.3 - Somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência quando no Local de Trabalho o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.4 - Para cada cargo o primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga de sua opção, enquanto os demais serão nomeados para a 25ª, 45ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do subitem 2.2.

4.1.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no QUADRO 1 do presente Edital.

4.1.6 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.1.7 - Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de se inscreverem nesse concurso público para investidura em um dos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.8 - Para efeito deste concurso, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".

4.1.9 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no concurso público, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

4.1.10 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é candidato com deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

4.1.11 - O candidato que se declarar com deficiência anexar no sistema de inscrição, até o final das inscrições o laudo médico a que se refere o subitem 4.1.13 e cópia legível do RG e CPF.

4.1.12 - O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.13 - O laudo médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.1.14 - O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 4.1.13 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

4.1.15 - O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme subitem 4.1.11, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

4.1.16 - O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua posse.

4.1.17 - O candidato com deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser demitido.

4.1.18 - Os candidatos considerados deficientes, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4.1.19 - O IBEG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos - laudo médico, requerimento de condições especiais, recursos e outros documentos pertinentes ao concurso.

4.1.20 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



4.2 – VAGAS PARA COTAS RACIAIS - O percentual destinado à reserva de vagas para negros, negras e afrodescendentes obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 815/2014.

4.2.1 - De acordo com a Lei Municipal nº 815/2014, aos candidatos que se declararem negros, negras e afrodescendentes será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.

4.2.2 - A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros, negras e afrodescendentes obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 4 (quatro).

4.2.3 - Para concorrer às vagas para negros, negras e afrodescendentes, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do Concurso Público nessa condição.

4.2.3.1 - A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas, Para os efeitos desta lei, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou seja, será considerada a auto declaração.

4.2.4 - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, negra e afrodescendente, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos nesta condição.

4.2.5 - No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 8 deste Edital.

4.2.6 - As vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo/distrito.

4.2.7 - O servidor ingresso pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA.

4.2.7.1 - o candidato que tiver sido nomeado sob declaração fraudulenta ficará sujeito à eliminação do Concurso Público e houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no Serviço Público, através de processo administrativo, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5 – DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

5.1 – O candidato que necessitar de condições especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo V-A e B – que estará disponível no site www.ibeg.org.br e no sistema de inscrição, até o prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma**.

5.1.1 – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2 – O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais, inclusive tempo adicional, para fazer as provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo V -A e B deste Edital – E anexar no sistema de inscrição, junto à documentação solicitada no requerimento, até a data estabelecida no **Anexo I - Cronograma**.

5.2.1 – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá anexar ao requerimento à cópia do laudo médico e a justificativa da necessidade de tempo adicional acompanhada do parecer do médico especialista da área da deficiência.

5.3 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar ao IBEG o Requerimento de Condições Especiais – Anexo V-A e B – conforme subitem 5.2.

5.3.1 – A candidata em aleitamento deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

5.3.2 – O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.4 – Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outras), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6 – DAS PROVAS



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



6.1 – Os Conteúdos programáticos das provas, por cargo, constam no Anexo III deste edital.

6.2 – As provas, por cargo, estão especificadas nos Quadros 3 e 3.1.

QUADRO 3

NÍVEL FUNDAMENTAL					
AVALIAÇÕES	OBJETIVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA PROVA	TIPO
		LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	40			
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS	30	50			

QUADRO 3.1

NÍVEL SUPERIOR					
AVALIAÇÕES	OBJETIVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA PROVA	TIPO
		LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	40			
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS OBJETIVA	30	50			
AVALIAÇÃO		PROVA DE TÍTULOS	--	18	CLASSIFICATÓRIA

6.3 – PROVA OBJETIVA

6.3.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório. Os dias e horários de realização das provas constam no item 6.4.1.

6.3.2. A Prova Objetiva para todos os cargos serão do tipo múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de “a” a “e”, das quais apenas uma é a correta.

6.3.3. A Prova Objetiva será composta de questões conforme Quadros 3 e 3.1.

6.3.4. O valor de cada questão da Prova Objetiva está explicitada nos Quadros 3 e 3.1.

6.4 – DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.4.1 – As Provas objetivas estão previstas para serem aplicadas para todos os cargos, conforme a seguir:

FASES/ETAPAS	HORÁRIOS PREVISTOS	CARGOS
PROVA OBJETIVA	ANEXO I - CRONOGRAMA 09h às 12:00h	✓ NÍVEL FUNDAMENTAL
	ANEXO I - CRONOGRAMA 15h às 18:00h	✓ NÍVEL SUPERIOR

6.4.2 – O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local indicado pelo IBEG.

6.4.3 – Os locais com os respectivos endereços de realização das provas serão divulgados no site www.ibeg.org.br, conforme Anexo I – Cronograma do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, bem como o comparecimento no horário determinado.

6.4.4 – As provas serão realizadas preferencialmente no município de Teixeira de Freitas, em locais definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com o IBEG.

6.4.4.1 - As provas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos, caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade do espaço físico do município constante no subitem 6.4.4.

6.4.5 – O candidato deverá comparecer aos locais especificados com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.4.7 e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em MATERIAL TRANSPARENTE.

6.4.6 – No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

6.4.7 – **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



- 6.4.8 – **NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, a Certidão de Nascimento, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Certidão de Casamento, o Título Eleitoral, a Carteira de Estudante e o Certificado de Alistamento ou Reservista.
- 6.4.9 – O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 6.4.10 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem **6.4.7**.
- 6.4.11 – Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de roubo ou perda, feita do próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório. No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, fornecido pelo IBEG.
- 6.4.12 – O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa da prova e no Cartão Resposta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação igual a zero.
- 6.4.13 – A marcação do Cartão-Resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão terá pontuação igual a zero.
- 6.4.14 – Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta.
- 6.4.15 – Não haverá substituição do Cartão-Resposta por causa de erro de preenchimento.
- 6.4.16 – O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado no Cartão-Resposta.
- 6.4.17 – Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar borrachas, lápis, lapiseiras (de nenhum tipo e/ou modelo), corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadoras, inclusive as eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo IBEG.
- 6.4.18 – O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, que constam no Cartão-Resposta.
- 6.4.19 – É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções impressas no Cartão-Resposta e capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.4.20 – O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.
- 6.4.21 – Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:
- NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de prova, durante a sua realização, candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie, desse modo antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 6.4.21 alínea “a” deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.
 - a1) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
 - b) No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação do candidato.
 - c) **NÃO SERÁ PERMITIDO**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.
 - d) **SOMENTE SERÁ PERMITIDO** o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em **MATERIAL TRANSPARENTE**, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender esta determinação.
- 6.4.22 – O IBEG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos. O local de realização das provas não disporá de guarda-volume.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



6.4.23 – O IBEG e a Comissão Organizadora do Concurso Público recomendam que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nos subitens “a” a “c” do item 6.4.21 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

6.4.23.1 – Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.4.24 – O IBEG se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 6.4.21, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao IBEG que, em momento oportuno poderá promover a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 14.1, alíneas g e h, assegurando ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se, através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

6.4.25 – Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBEG tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.4.26 – Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o Cartão-Resposta, assinado e com a transcrição da frases locais indicados no local indicado no referido documento. Decorrida 1 (uma) hora de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com quaisquer anotações. O candidato poderá levar o caderno de questões somente 15 minutos antes do término da prova.

6.4.27 – Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo liberados somente após a entrega do Cartão-Resposta dos mesmos e terem seus nomes registrados em ata e nela aposicionadas suas respectivas assinaturas.

6.4.28 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pelo IBEG.

6.4.29 – No dia da realização das provas, na possibilidade de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o IBEG realizará a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no edital. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBEG, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

6.5 – DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

6.5.1 – Terão os títulos analisados todos os candidatos aprovados conforme o item 8.3 e estiver classificado até a posição 15ª de cada cargo.

6.5.2 – A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 18 (dezoito) pontos.

6.5.3 – Os títulos deverão ser anexado no sistema, durante o período de inscrição, conforme Anexo I - cronograma do Concurso.

6.5.4 – Os títulos entregues (anexados) são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

6.5.5 – Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do quadro abaixo, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

6.5.6 – Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da sua entrega conforme convocação, observados os limites de pontos abaixo previstos.

QUADRO 5

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
INDICADORES	PONTUAÇÃO	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS/TEMPO	PONTUAÇÃO TOTAL
EXPERIÊNCIA DE PRECEPTORIA EM RESIDÊNCIA EM SAÚDE COMPROVADA PELA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME).	1,0 POR SEMESTRE	1 ANO	2
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1,0 POR SEMESTRE	1 ANO	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO PARA O QUAL CONCORRE EM REDE PRIVADA.	0,5 POR SEMESTRE	1 ANO	1
TÍTULO DE ESPECIALISTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE A QUAL CONCORRE.	3 PONTOS	1	3
CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA RELACIONADA AO EMPREGO PLEITEADO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 120 HORAS, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO OU CONSELHO PROFISSIONAL	1 PONTO	1	1

13

Concurso Público para Provimento de Cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



COMPETENTE.			
CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA A QUAL CONCORRE, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO DE CLASSE	2 PONTOS	1	2
CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, NA ÁREA RELACIONADA AO EMPREGO PLEITEADO.	1 PONTO	1	1
MESTRADO - DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, NA ÁREA RELACIONADA AO EMPREGO PLEITEADO.	2 PONTOS	1	2
DOUTORADO - DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, NA ÁREA RELACIONADA AO EMPREGO PLEITEADO	4 PONTOS	1	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL			18

6.5.7 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional o candidato deverá atender a uma das seguintes opções, anexando as cópias dos documentos listados caso a caso como segue:

a) Para comprovação do exercício de atividade em empresa ou instituição privada será obrigatória a entrega de um dos seguintes documentos:

1. Cópia das seguintes partes da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): (a) identificação do trabalhador; (b) registro do empregador que informe o período do contrato de trabalho (com início, e fim se for o caso); (c) e qualquer outra página que ajude na avaliação;
2. Declaração do empregador com o período do contrato de trabalho (com início, e fim se for o caso), descrevendo a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

b) Para comprovação do exercício de atividade ou cargo em instituição pública será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

1. Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos, ou responsável da instituição, órgão ou repartição, que informe o período do exercício da função/cargo (com início, e fim se for o caso), descrevendo a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.

c) Para comprovação do exercício de atividade ou serviços prestados por meio de contrato de trabalho será obrigatória a entrega dos seguintes documentos;

1. Declaração do contratante que informe o período (com início, e fim se for o caso), sobre a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;
2. A declaração/certidão mencionada na letra "b" do item 01 deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou responsável. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
3. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
4. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de semestre nem sobreposição de tempo.
5. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior. Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.
6. Para efeito de pontuação de experiência em preceptoría em residência em saúde deverá ser comprovada pela comissão de residência médica (COREME)
7. Para a comprovação da conclusão do curso de aperfeiçoamento, será aceito o diploma/certificado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida, devendo constar no documento o CNPJ da instituição, com carga horária maior ou igual a 120 horas, todos vinculados a área em que concorre ou afins.
8. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma/certificado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



9. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, serão aceitos os diplomas convalidados por instituição de ensino superior no Brasil, ou aqueles dispensados de tal requisito por tratado ou convênio assinado ou ratificado pelo Brasil, em ambos os casos deverão todos os documentos estarem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE).

12. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está em desacordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), o responsável pelo curso deverá anexar uma declaração atestando que o curso atendeu as normas descritas no subitem anterior.

13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

14. Cada título será considerado uma única vez.

15. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados não serão desconsiderados.

16. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital, de resultado preliminar.

6.5.8 – Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

7 – DA CORREÇÃO

7.1 – A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

7.2 – O resultado de cada prova será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto serão atribuídos os pontos definidos nos QUADROS 3 e 3.1 deste Edital.

8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

8.1 – O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme QUADROS 3 e 3.1. deste Edital.

8.2. A nota em cada questão OBJETIVA, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial, exceto para a prova de conhecimento específico do cargo que valerá 2 (dois) pontos; e 0 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova.

8.3. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato ao cargo descrito que não zerar nenhuma disciplina da prova e média superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos totais da prova.

8.4. Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

8.5. A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva, para os cargos de nível fundamental, em ordem decrescente da pontuação obtida.

8.6. A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva e títulos, para os cargos de nível superior, em ordem decrescente da pontuação obtida.

8.7. A pontuação máxima possível de ser obtida pelo candidato, ao final do concurso, será conforme Quadros 3 e 3.1.

8.8. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.8.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:

- a) maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) o candidato que comprovar que participou ou participa de no mínimo dois anos em qualquer Conselho Municipal de Teixeira de Freitas-BA (o candidato deverá anexar documento comprobatório no sistema de inscrição até o término das inscrições);
- c) maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior idade



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas
Vale a pena acreditar no trabalho.



8.09. O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva poderá ser convocado para posse na medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA .

8.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

8.11. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

8.12. Estarão automaticamente eliminados do concurso os candidatos que não estiverem classificados dentro das vagas de cadastro de reserva.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: O resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva e Resultado Definitivo da Prova Objetiva, Prova de Título, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

9.2. Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br.

9.3. Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.ibeg.org.br, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.7. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibeg.org.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

9.8. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.10. Recursos cujo teor despreze a banca ou qualquer membro da equipe IBEG/PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do concurso.

10 – DOS RESULTADOS

10.1 – Os resultados serão disponibilizados no site www.ibeg.org.br.

10.2 – O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no site www.ibeg.org.br.

10.4 – O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no site www.ibeg.org.br, pelo número de login e senha.

10.5 – O Resultado Final e Oficial do Concurso Público será divulgado no site www.ibeg.org.br, www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas e em jornal de grande circulação nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, por cargo, com a respectiva classificação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e no site do IBEG: www.ibeg.org.br, facultada sua publicação em jornal de grande circulação local.

11.2 – Na homologação deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, por cargo.

12 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

12.1 – O candidato convocado deverá apresentar na data designada, os seguintes documentos em original e cópias autenticadas:

- Título de Eleitor;
- Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de casamento, se for casado(a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- k) Certificado de conclusão do ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
- l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- m) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- o) Duas fotos 3X4;
- p) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- q) Ser brasileiro ou naturalizado;
- r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- u) Não registrar antecedentes criminais;
- v) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
- x) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.
- y) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinado por médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- w) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.
- z) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- a) Declaração de Bens.

13 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 – O candidato deverá apresentar os documentos constantes nos subitem 12.1 para posse junto a Secretaria Municipal de Administração DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA .

13.2 – O candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de sua convocação para comparecer ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA para efeito de sua posse.

13.3 – No caso de desistência formal da posse, prosseguir-se-á a chamada dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

13.4 – O candidato habilitado fica ciente que aceitando a posse deverá permanecer na localidade para qual foi lotado, não sendo apreciado os pedidos de remoção antes de 3 (três) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou interesse da Administração.

13.5 – Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da posse.

13.6 – O candidato aprovado deverá apresentar, no ato da convocação no item 12.1 deste edital.

13.7 – A Posse poderá ser feita por Procuração Pública específica.

13.8 – Possuir 18 anos na data da posse.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações, salvo o caderno de prova após transcorrido o tempo citado no item 6.4.25;
- g) sair da sala antes de ter transcorrido 1h de prova;



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas
Vale a pena acreditar no trabalho.



Instituto Brasileiro de Educação e Gestão

- h) Ainda no local de prova, for surpreendido durante antes, durante e depois da realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- i) for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;
- j) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- k) exceder o tempo de realização da prova;
- l) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
- m) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
- n) fizer, em qualquer documento, ou prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

14.2 – Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Concurso, devendo responder criminalmente pelo ato. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

14.3 – Na inobservância de todos os prazos estabelecidos neste edital.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A inscrição do candidato neste Concurso implica o conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e de seus anexos e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa no Ato da sua inscrição.

15.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br.

15.3 – Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IBEG - www.ibeg.org.br.

15.4 – Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IBEG poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como por amostragem realizar vistoria e/ou revista nos mesmos, independentemente de denúncia.

15.4.1- No dia de realização das provas, o IBEG poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.5 – A Empresa responsável pela organização e execução do Concurso **não enviará correspondência informando os locais de aplicação de provas aos candidatos**. Os locais de provas estarão disponíveis no site www.ibeg.org.br, sendo de inteira responsabilidade do Candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de Erratas/Retificações.

15.7 – Aos candidatos aprovados, confere-se o direito subjetivo de posse no cargo disputado, nos termos da legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos senão pela inobservância da ordem de classificação.

15.8 – O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi aprovado.

15.9 – A posse dos candidatos aprovados ocorrerá observando-se as necessidades imediatas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA e de acordo com a legislação vigente.

15.10 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

15.11 – Não será fornecido ao candidato, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

15.12 – O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará à eliminação do candidato do Concurso Público. Caso

18

Concurso Público para Provimento de Cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

15.13 – As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

15.14 – Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao site www.ibeg.org.br.

15.15 – O resultado final do Concurso será homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, e divulgado no endereço eletrônico www.ibeg.org.br e publicado no Diário Oficial do Município.

15.16 – O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.

15.17 – O candidato convocado e nomeado será submetido AO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO, durante o período probatório, devendo obter desempenho satisfatório para a manutenção do vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.

15.18 – Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.

15.19 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 17 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt

Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Mario Roberto da Silva Vilela Junior

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



EDITAL Nº. 001/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO

FASES	
Publicação do Extrato do Edital	17/03/2016
Período de inscrição	18/03 a 24/04/2016
Prazo para envio da documentação de atendimento especial e PCD	18/03 a 25/04/2016
Prazo para correções de dados no sistema (exceto CPF e Cargo)	18/03 a 25/04/2016
Prazo para anexar os Títulos no Sistema	18/03 a 25/04/2016
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	25/04/2016
Período de solicitação de isenção de taxa	18/03 a 22/03/2016
Resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	13/04/2016
Recurso do resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	14/04 e 15/04/2016
Resultado final da solicitação de isenção de taxa	20/04/2016
Homologação preliminar das Inscrições	27/04/2016
Recurso da Homologação preliminar das Inscrições	28 e 29/04/2016
Homologação final das Inscrições	04/05/2016
Divulgação dos locais de provas	17/05/2016
Aplicação das provas	29/05/2016
Divulgação do gabarito das provas objetivas	29/05/2016
Recurso da divulgação do gabarito das provas objetivas	30/05 e 01/06/2016
Resultado preliminar das provas objetivas e títulos	08/06/2016
Recurso do resultado preliminar das provas objetivas e títulos	09 a 10/06/2016
Resultado definitivo das provas e títulos	14/06/2016
Resultado definitivo do concurso	16/06/2016

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 17 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Mario Roberto da Silva Vilela Junior
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



**EDITAL Nº. 001/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

COD.	CARGO	RESUMO DAS ATIVIDADES
100	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS	AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DEVEM ESTAR DIRECIONADAS AO NÚCLEO FAMILIAR, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS GRUPOS DE MAIOR RISCO DE ADOECER OU MORRER (CRIANÇA, GESTANTE E IDOSO) DENTRO DE UMA BASE TERRITORIAL DEFINIDA.
300	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	DENTRO DA ÁREA DE SUA ESPECIALIDADE: APLICAR OS CONHECIMENTOS DE MEDICINA NA PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DAS DOENÇAS DO CORPO HUMANO. SUAS FUNÇÕES CONSISTEM EM EFETUAR EXAMES MÉDICOS, AVALIANDO O ESTADO GERAL EM QUE O PACIENTE SE ENCONTRA E EMITINDO DIAGNÓSTICO COM A RESPECTIVA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTO E/OU SOLICITAÇÃO DE EXAMES, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.
301	MÉDICO CARDIOLOGISTA	
302	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	
303	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	
304	MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	
305	MEDICO HEMATOLOGISTA/HEMOTERAPISTA	
306	MÉDICO ORTOPEDISTA	

- As descrições completas dos cargos acima, estão nas Leis Municipais que criaram os cargos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 17 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Mario Roberto da Silva Vilela Junior
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



EDITAL Nº. 001/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNDAMENTAL (ALFABETIZADO/4ª SÉRIE DO 1º GRAU/FUNDAMENTAL)

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA – Capacidade de compreensão de textos curtos. CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS- a. Ortografia Oficial; b. Morfologia: formação, flexão e emprego das classes de palavras; c. Sintaxe da oração e do período; d. Pontuação: ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação; e. Acentuação gráfica; f. Significado das palavras: sinônimos, antônimos; denotação e conotação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

100 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa; Elementos da comunicação; Comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho; Trabalho em equipe; Noções de relações humanas e conflito; Gestão pela qualidade. O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão); j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfosintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

300 MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

A Saúde como Direito do Cidadão e Dever do Estado (Constituição Federal/1988). Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96. Código de Ética Médica. Lei Orgânica de Teixeira de Freitas (Artigo 127 à Artigo 154). Lei Federal nº 8.080/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 (Regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990). Lei Federal nº 8.142/1990. Farmacocinética e farmacodinâmica da anestesia inalatória. Farmacologia dos anestésicos locais e suas indicações. Farmacologia dos anestésicos venosos e inalatórios e suas indicações. Ventilação artificial. Anestesia em pediatria. Anestesia em urgências. Anestesia em obstetrícia e ginecologia. Anestesia em neurocirurgia. Anestesia em cirurgia pulmonar e cardiovascular. Parada cardíaca e reanimação. Monitorização em anestesia. Sistema nervoso autônomo. Complicações de anestesia Raquianestesia. Anestesia peridural. Monitorização neurofisiológica. Anestesia em cirurgia cardíaca. Monitorização hemodinâmica. Choque. Avaliação pré-operatória e cuidados pós-operatórios. Fisiologia humana aplicada à anestesiologia. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos.

301 MÉDICO CARDIOLOGISTA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



A Saúde como Direito do Cidadão e Dever do Estado (Constituição Federal/1988). Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96. Código de Ética Médica. Lei Orgânica de Teixeira de Freitas (Artigo 127 à Artigo 154). Lei Federal nº 8.080/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 (Regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990). Lei Federal nº 8.142/1990. Cardiopatias isquêmicas (angina instável, IAM nQ e infarto agudo do miocárdio). Aneurisma de aorta. Dissecção aguda de aorta. Insuficiência cardíaca. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). Hipertensão arterial sistêmica. Miocardiopatias. Pericardiopatias. Arritmias cardíacas. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). Choque cardiogênico. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. Cardiologia Clínica (IAM, ICC, Síndrome Coronariana). Pós-operatório em Cirurgia Cardíaca.

302 MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

A Saúde como Direito do Cidadão e Dever do Estado (Constituição Federal/1988). Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96. Código de Ética Médica. Lei Orgânica de Teixeira de Freitas (Artigo 127 à Artigo 154). Lei Federal nº 8.080/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 (Regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990). Lei Federal nº 8.142/1990. Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. Mecanismos de rejeição. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. Choque. Traumatismo abdominal. Síndrome compartimental do abdome. Traumatismo torácico. Traumatismo do pescoço. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perforada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo crânio-encefálico e raqui-medular. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. Hipertensão porta e cirrose. Queimaduras. Urgências cardiopulmonares. Sistema de atendimento pré-hospitalar. Hemorragia digestiva. Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal. Video-laparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-puerperal. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico-puerperal.

303 MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

A Saúde como Direito do Cidadão e Dever do Estado (Constituição Federal/1988). Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96. Código de Ética Médica. Lei Orgânica de Teixeira de Freitas (Artigo 127 à Artigo 154). Lei Federal nº 8.080/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 (Regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990). Lei Federal nº 8.142/1990. Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. Doença da hipófise e do hipotálamo. Doenças da tireoide. Doenças das paratireoides. Doenças das supra-renais. Diabetes mellitus. Testes dinâmicos em endocrinologia. Interpretação dos testes em endocrinologia. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. Osteoporose. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. Deficiência de vitamina D. Emergências endocrinológicas. Dislipidemias. Hipogonadismo, infertilidade, amenorréia e disfunção erétil.

304 MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

A Saúde como Direito do Cidadão e Dever do Estado (Constituição Federal/1988). Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96. Código de Ética Médica. Lei Orgânica de Teixeira de Freitas (Artigo 127 à Artigo 154). Lei Federal nº 8.080/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 (Regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990). Lei Federal nº 8.142/1990. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Anatomia e fisiologia da gestação. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclampsia. Diabetes gestacional. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Assistência ao parto e uso do partograma. Indicações de cesárias e fórceps. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade.

305 MEDICO HEMATOLOGISTA/HEMOTERAPISTA

A Saúde como Direito do Cidadão e Dever do Estado (Constituição Federal/1988). Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96. Código de Ética Médica. Lei Orgânica de Teixeira de Freitas (Artigo 127 à Artigo 154). Lei Federal nº 8.080/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 (Regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990). Lei Federal nº 8.142/1990. Produção dinâmica e função das células sanguíneas. Análise e interpretação de exames hematológicos. Biologia molecular e hematologia. Distúrbios das



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



hemácias. Anemias macrocíticas. Anemia ferropriva e metabolismo do ferro. Anemias por insuficiência de medula óssea. Anemia da insuficiência renal crônica. Anemias das doenças crônicas. Eritrocitoses. Metahemoglobinemia e outros distúrbios que causam cianose. Porfírias. Mielodisplasia. Distúrbios dos neutrófilos, basófilos, eosinófilos e dos mastócitos. Distúrbios dos monócitos e macrófagos. Doenças das deficiências imunológicas hereditárias e adquiridas. Infecção em hospedeiro imunocomprometido. Leucemias agudas. Síndromes mieloproliferativas. Distúrbios plasmocitários e gamapatias monoclonais. Distúrbios plaquetares. Distúrbios da hemostasia primária. Distúrbios da coagulação. Trombofilias. Medicina transfusional.

306 MÉDICO ORTOPEDISTA

A Saúde como Direito do Cidadão e Dever do Estado (Constituição Federal/1988). Norma Operacional Básica do SUS - NOB/96. Código de Ética Médica. Lei Orgânica de Teixeira de Freitas (Artigo 127 à Artigo 154). Lei Federal nº 8.080/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 (Regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990). Lei Federal nº 8.142/1990. Sistema músculo esquelético: estrutura do tecido ósseo. Crescimento e desenvolvimento. Calcificação, ossificação e remodelagem. Estrutura do tecido cartilaginoso. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. Tecido nervoso: estrutura, organização, fisiologia, alteração degenerativa, inflamatória e tratamento. Deformidades congênitas e adquiridas: etiologia e diagnóstico; pé torto congênito. Displasia do desenvolvimento do quadril. Luxação congênita do joelho. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento. Artrite piogênica. Osteomielite aguda e crônica. Infecção da coluna vertebral. Sinovites. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais: propriedades biológicas; classificação; diagnóstico, estagiamento e tratamento. Osteocondroses: etiologia, diagnóstico e tratamento; membro superior, inferior e quadril. Alterações degenerativas osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento. Artrose do membro superior, inferior e quadril. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervicotóracolombar: etiologia, diagnóstico e tratamento. Fraturas, luxações, lesões capsulo- ligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças: etiologia, diagnóstico e métodos de tratamento.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 17 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Mario Roberto da Silva Vilela Junior
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



**EXTRATO DO EDITAL Nº. 002/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº. 114/2015, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, estabelece as normas e torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, conforme normas constantes no Edital.

-As inscrições estarão abertas das **18h00min do dia 18 de março de 2016 às 23h59min ao dia 17 de abril de 2016**, horário de Brasília.

-Este Edital, em sua versão integral bem como as inscrições serão disponibilizados no site: www.ibeg.org.br e no www.teixeiradefreitas.ba.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 17 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Mario Roberto da Silva Vilela Junior
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



EDITAL Nº. 002/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº. 114/2015, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, estabelece as normas e torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, conforme normas constantes no Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Educação e Gestão – IBEG e acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, designada pelo Decreto nº. 114/2015, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA efetuar a convocação e contratação conforme sua necessidade.

1.2 – Os cargos, pré-requisitos, jornada de trabalho, remuneração e valor das inscrições estão especificados no QUADRO 1.

QUADRO 1

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LACEN						
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
200	TÉCNICO EM LABORATORIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM LABORATÓRIO + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA						
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
201	TECNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA - SAUDE BUCAL						
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
202	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA+ CURSO PROFISSIONALIZANTE EM SAÚDE BUCAL + EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE NO MÍNIMO 01 ANO	40 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00

NÍVEL SUPERIOR						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
300	ODONTOLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA - NASF						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
301	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00
302	EDUCADOR FISICO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA + EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE NO MÍNIMO 01 ANO	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00
303	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 50,00



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



304	FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00
305	NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00
306	PSICOLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - CONSULTÓRIO NA RUA						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
100	MOTORISTA	4ª SÉRIE DO 1º GRAU + CNH "C" ou "D" E ATIVIDADE REMUNERADA	40 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
203	TECNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00
204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00
NÍVEL SUPERIOR						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
307	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00
308	ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00
309	PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR/ MELHOR EM CASA						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
101	MOTORISTA	4ª SÉRIE DO 1º GRAU + CNH "C" ou "D" E ATIVIDADE REMUNERADA	40 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
205	TECNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00
206	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00
NÍVEL SUPERIOR						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
310	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00
311	ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00
312	FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00
313	FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00
314	NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CTA - DST/AIDS						
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
207	TECNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS						
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
208	OFICINEIRO DE ARTES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE NO MÍNIMO 01 ANO	20 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00
209	OFICINEIRO DE MÚSICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE NO MÍNIMO 01 ANO	20 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00
210	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00

NÍVEL SUPERIOR						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
315	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00
316	PEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00
317	PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00
318	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA + EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE NO MÍNIMO 02 ANO	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO DE ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA						
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
211	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITARIA						
NÍVEL SUPERIOR						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
319	VETERINARIO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE ESPECIALIDADE EM ODONTOLOGICA						
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
212	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA+ CURSO PROFISSIONALIZANTE EM SAUDE BUCAL + EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE NO MÍNIMO 01 ANO	40 HORAS	CR	880,00	R\$ 50,00
213	TECNICO EM PROTESE DENTARIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM SAUDE BUCAL + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA + EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE NO MÍNIMO 02 ANOS	40 HORAS	CR	999,36	R\$ 50,00



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



NÍVEL SUPERIOR						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
320	ODONTOLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	CR	1.775,61	R\$ 85,00

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA						
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
CÓD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
214	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	CR	1.014,00	R\$ 50,00

1.3 – As remunerações especificadas no Quadro 1 são equivalentes ao padrão de vencimento inicial do cargo.

1.4 - **REGIME DE TRABALHO:** O período de contratação será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que exista a necessidade por parte da Administração Municipal.

1.5 - OS **CARGOS que trata este edital serão** constituídos de etapas distintas, conforme segue:

1ª Etapa constituída de Prova de Títulos e Experiência Profissional de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de nível fundamental/médio/técnico e superior, conforme Quadro 2.

2ª Etapa constituída de Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de nível fundamental/médio/técnico e superior, conforme quadro 4.

1.6 - Os documentos serão entregues nas datas estabelecidas no **Anexo I – Cronograma**.

1.7 - O Processo Seletivo será constituído de etapas distintas para o cargo de Agente de Combate a Endemias:

1ª Etapa constituída de Prova de Títulos e Experiência Profissional de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de nível Fundamental, conforme Quadro 3.

2ª Etapa constituída de Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de nível fundamental/médio/técnico e superior, conforme quadro 4.

3ª Etapa constituída do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes de Combate às Endemias, de caráter classificatório e eliminatório;

- Para os candidatos aprovados e classificados, após o resultado da primeira etapa, será divulgado edital de convocação para matrícula no curso de formação;
- Após expirado o prazo para realização de matrícula no curso de formação, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas, no curso de formação, serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. Havendo desistência, deverão ser convocados, em igual número de desistentes, candidatos aprovados para se matricularem no curso de formação, obedecida a ordem classificatória;
- Somente após a realização do curso de formação, o responsável deverá publicar a homologação do resultado final, obedecida a classificação final do processo seletivo;
- O curso tem caráter eliminatório. Não sendo aprovado, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o curso será ministrado pelo próprio município;

1.7.1 - Será considerado aprovado na prova títulos e experiência profissional, o candidato ao cargo descrito que obtiver o mínimo de 9 pontos na soma das provas;

1.8 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (SEGUNDA ETAPA)

1.8.1 Para concluir com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e atender aos requisitos mínimos para o cargo, o candidato deverá:

- ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, que será de 40 (quarenta) horas;
- obter nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova objetiva a ser aplicada ao final do curso;

1.8.2 A carga horária cursada será comprovada pela frequência registrada pelos profissionais instrutores do Curso;



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



1.8.3 A relação dos candidatos convocados a participar do curso e os prazos referentes a este, bem como horário e local do curso serão divulgados oportunamente no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas e no portal oficial do Processo Seletivo, com antecedência mínima de 10 (dez dias) do início do Curso;

1.8.4 Não caberá recurso do resultado do Curso Introdutório;

1.9 - As despesas da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta do candidato.

2 – DAS VAGAS

2.1- Serão oferecidas vagas para cadastro de reserva, podendo ser convocado durante a validade do Processo Seletivo a critério da administração pública, no Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA, conforme Quadro 1.

2.2- Das vagas que vierem a ser disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, bem como pela Lei Federal n.º 7.853/1989, nos limites definidos pela lei mencionada.

2.2.1 - De acordo com a Lei Municipal nº 815/2014, aos candidatos que se declararem negros, negras e afrodescendentes será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, conforme o quantitativo estabelecido de convocados durante o prazo de validade.

2.3 - O candidato aprovado será lotado no Local de Trabalho indicado pela Administração Pública.

2.4 – Os candidatos aprovados serão lotados nos lugares de escolha da vaga, conforme quadro 01.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição implica declarar ter conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme QUADRO 1.

3.2 – A data e horário do período de inscrições está definido no **Anexo I - Cronograma**.

3.3 – A inscrição para qualquer um dos cargos será feita, via Internet, pelo site: www.ibeg.org.br.

3.3.1 – Será disponibilizado, por parte da Administração do Município, equipamento de informática juntamente com operador, aos interessados que não dispuserem de acesso à internet para a realização das inscrições no seguinte local: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, de Segunda a Sexta-feira em horário comercial, até o término das inscrições.

3.4 – Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.ibeg.org.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.

3.5 – Caso o candidato faça a inscrição com o pagamento da respectiva taxa e a mesma não seja efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA e ao IBEG, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato comprovar que sua inscrição foi realizada e não efetivada, afim de que seja assegurada a sua participação no Processo Seletivo Simplificado público, devendo, para tanto, entrar em contato com o IBEG, através do e-mail: concursos@ibeg.org.br, após a data de homologação das inscrições.

3.6 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.7 – No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo cargo pretendido.

3.8 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, dispondo o IBEG do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado mediante prévio contraditório e ampla defesa àquele que não preencher o formulário de forma correta e completa. Caso ocorra a exclusão, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

3.8.1 - O candidato poderá, durante o período de inscrições, efetuar alteração em seus dados cadastrais e atualizar as alterações no formulário de inscrição. Após o período de inscrições, caso seja verificada a necessidade de alteração cadastral, o candidato deverá alterar seu cadastro no sistema e solicitar a alteração no formulário de inscrição ao IBEG através do e-mail: concursos@ibeg.org.br.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



3.9 – O valor da taxa de inscrição se encontra no QUADRO 1.

3.9.1 – Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento até a data prevista no **Anexo I - Cronograma**.

3.9.2 – A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo IBEG, do pagamento da taxa de inscrição. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 3.9.1 não terão validade.

3.9.2.1 – O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 3.9.1, via terminal de auto-atendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará o indeferimento da inscrição.

3.9.2.1.1 – Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

3.9.3 – Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco.

3.9.4 – É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.9.5 – A taxa de inscrição será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo previsto no edital.

3.9.6 – O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

3.10 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.11 – Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.11.1 – A isenção tratada no subitem 3.11 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias especificados no **Anexo I – Cronograma**, por meio da solicitação de inscrição no site www.ibeg.org.br, das seguintes formas:

1ª) O candidato, obrigatoriamente deverá indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda no ato da inscrição, preenchendo o campo destinada a este fim, **ou**

2ª) O candidato, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição que é de família de baixa renda – hipossuficiente e preencher o anexo IV-A e B do edital e anexar a documentação solicitada no item 3.11.2.

3.11.2 - Os candidatos hipossuficientes deverão anexar no sistema de inscrição, até o final do período de inscrição, os documentos relacionados abaixo.

a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, anexo IV-A e B;

b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A e B, incluindo a renda do candidato;

c) Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A e B;

d) Documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:

d.1) Empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

d.2) Servidores públicos: cópia de contracheque;

d.3) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



- d.4) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- d.5) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da sub alínea “d.2”, da alínea “d” do subitem 3.11.1 do presente edital;
- d.6) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- d.7) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- e) Cópia do Documento de Identidade do candidato;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- g) Cópia das últimas 03 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato conforme indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.
- 3.11.3 – A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados na alínea “d” do subitem 3.11.2 do presente edital.
- 3.11.4 – O IBEG, verificará as informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.
- 3.11.5 – Os documentos listados nos subitens 3.11.2 do presente edital deverão ser anexados no sistema de inscrição, durante o período de inscrição contatante no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.11.6 – As informações prestadas no Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.
- 3.11.7 – Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Omitir informações;
 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
 - Não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.11.2 do presente Edital.
- 3.11.8 – O IBEG consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar as informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 3.11.9 – A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.11.10 – O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IBEGe da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, conforme o caso.
- 3.11.11 – Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.11.12 – Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax.
- 3.11.13 – O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
- 3.11.14 – O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado pela Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br e afixado no quadro informativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, no endereço Av. Mal. Castelo Branco, 145, Centro, Teixeira de Freitas – BA - CEP: 45995-041.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



3.11.15– O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, deverá fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, através do site www.ibeg.org.br.

3.11.16 – O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site www.ibeg.org.br e afixado no quadro informativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA .

3.11.17 – Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame, até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.11.18 – As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IBEG** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

3.11.19 – O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

3.11.20 – A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado Público. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

3.11.21 – As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.12 – A consulta dos candidatos inscritos será disponibilizada a partir do dia que realizou a inscrição. O candidato poderá ter acesso aos dados no site www.ibeg.org.br.

3.12.1 – O candidato terá o período previsto de duração das inscrições, para conferir sua inscrição. Caso haja alguma correção de dados o candidato deverá fazê-la nesse período, através do site www.ibeg.org.br, exceto mudança de cargo, nome e CPF.

3.12.2 – Está prevista no **Anexo I – Cronograma** a data da publicação da lista dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. Serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.

3.12.2.1 – Os candidatos que desejarem entrar com recurso do resultado da homologação, deverão fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação, através do site www.ibeg.org.br.

3.12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no site www.ibeg.org.br, a partir do terceiro dia após o pagamento do boleto de inscrição.

3.13 – As informações complementares acerca da inscrição e do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no mesmo site.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E COTAS RACIAIS

4.1 – **VAGAS PARA PCD** - Das vagas que vierem a ser disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações. E demais, bem como pela Lei Federal n.º 7.853/1989, nos limites definidos pela lei mencionada, conforme QUADRO 2.

4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área de atividade/especialidade/Local de Trabalho.

4.1.3 - Somente haverá vagas para os candidatos com deficiência quando no Local de Trabalho o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.4 – Para cada cargo o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 5ª vaga de sua opção, enquanto os demais serão contratados para a 25ª, 45ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do subitem 2.2.

4.1.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no QUADRO 1 do presente Edital.

4.1.6 – O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



4.1.7 – Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo Simplificado para investidura em um dos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.8 – Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

4.1.9 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado público, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

4.1.10 – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é candidato com deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

4.1.11 – O candidato que se declarar com deficiência anexar no sistema de inscrição, até o final das inscrições o laudo médico a que se refere o subitem 4.1.13 e cópia legível do RG e CPF.

4.1.12 – O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.13 – O laudo médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.1.14 – O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 4.1.13 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

4.1.15 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme subitem 4.1.11, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado.

4.1.16 – O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua contratação.

4.1.17 – O candidato com deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser demitido.

4.1.18 – Os candidatos considerados deficientes, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4.1.19 – O IBEG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – laudo médico, requerimento de condições especiais, recursos e outros documentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4.1.20 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.2 – VAGAS PARA COTAS RACIAIS - O percentual destinado à reserva de vagas para negros, negras e afrodescendentes obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 815/2014.

4.2.1 - De acordo com a Lei Municipal nº 815/2014, aos candidatos que se declararem negros, negras e afrodescendentes será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



- 4.2.2 - A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros, negras e afrodescendentes obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de convocados for igual ou superior a 4 (quatro).
- 4.2.3 - Para concorrer às vagas para negros, negras e afrodescendentes, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição.
- 4.2.3.1 - A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas, Para os efeitos desta lei, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou seja, será considerada a auto declaração.
- 4.2.4 - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, negra e afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos nesta condição.
- 4.2.5 - No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 8 deste Edital.
- 4.2.6 - As vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo/distrito.
- 4.2.7 - O servidor ingresso pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA.
- 4.2.7.1 - o candidato que tiver sido nomeado sob declaração fraudulenta ficará sujeito à eliminação do Processo Seletivo Simplificado e houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no Serviço Público, através de processo administrativo, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5 – DAS PROVAS DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.1 – Terão os títulos analisados todos os candidatos devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.1.2 – A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 40 (quarenta) pontos para os cargos de nível fundamental e médio/técnico e 54 (cinquenta e quatro) pontos para os cargos de nível superior, descritas no quadro 2 e 2.1, exceto Agentes de Combate às Endemias;
- 5.1.3 – **Os títulos deverão ser entregues na data estipulada na convocação, a ser publicada conforme Anexo I - cronograma do Processo Seletivo.**
- 5.1.4 – Os títulos entregues são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.
- 5.1.5 – Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do quadro abaixo, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
- 5.1.6 – Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da sua entrega conforme convocação, observados os limites de pontos abaixo previstos.
- 5.1.7 – Aos candidatos que concorrerão a vaga de Agentes de Combate às Endemias terão os títulos analisados, conforme quadro 3;
- 5.1.8 - A pontuação máxima da Prova de Títulos para Agentes de Combate às Endemias será de 20 (vinte) pontos, descritas no quadro 3;

QUADRO 2 - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO/TÉCNICO

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1,5 por cada trimestre	10	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM UNIDADE ESPECIALIZADA NO CARGO PARA O QUAL CONCORRE, CONFORME QUADRO 1.	2,0 por cada trimestre	10	20
CURSOS NA ÁREA CORRELACIONADA AO CARGO PRETENDIDO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS.	1,0 pontos por curso	03	03
CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA CORRELACIONADA AO CARGO PRETENDIDO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 120 HORAS.	2,0 pontos por curso	01	02



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	40
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	15

QUADRO 2.1 - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1,5 por cada trimestre	10	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM UNIDADE ESPECIALIZADA NO CARGO PARA O QUAL CONCORRE, CONFORME QUADRO 1.	2,0 por cada trimestre	10	20
CURSOS NA ÁREA CORRELACIONADA AO CARGO PRETENDIDO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS.	1,0 pontos por curso	03	03
CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA CORRELACIONADA AO CARGO PRETENDIDO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 120 HORAS.	2,0 pontos por curso	02	04
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA 360 HORAS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO. TAMBÉM SERÁ ACEITO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DESDE ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,0 pontos	01	03
MESTRADO	4,0 pontos	1	4
DOCTORADO	5,0 pontos	1	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL			54
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			20

QUADRO 3 - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA ACE

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA ACE			
INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO EM VIGILANCIA EM SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1,0 por cada trimestre	07	07
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM PROGRAMA NACIONAL EM COMBATE A ENDEMIAS	2,0 por cada trimestre	05	10
CURSOS NA ÁREA CORRELACIONADA AO CARGO PRETENDIDO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	1,0 pontos por curso	03	03
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL			20
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			09

5.1.9- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1.9.1. Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional o candidato deverá atender a uma das seguintes opções, entregando quando lhe for solicitado as cópias autenticadas em cartório dos documentos listados caso a caso como segue:

a) Para comprovação do exercício de atividade em empresa ou instituição privada será obrigatória a entrega de um dos seguintes documentos:

1. Cópia das seguintes partes da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): (a) identificação do trabalhador; (b) registro do empregador que informe o período do contrato de trabalho (com início, e fim se for o caso); (c) e qualquer outra página que ajude na avaliação;

2. Declaração do empregador com o período do contrato de trabalho (com início, e fim se for o caso), descrevendo a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

b) Para comprovação do exercício de atividade ou cargo em instituição pública será obrigatória a entrega do seguinte documento:

1. Declaração de tempo de serviço, emitida pelo coordenador imediato e validada pelo setor de recursos humanos da instituição, órgão ou repartição, que informe o período do exercício da função/cargo (com início, e fim se for o caso), descrevendo a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.

c) Para comprovação do exercício de atividade ou serviços prestados por meio de contrato de trabalho será obrigatória a entrega do seguinte documento;



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



1. Declaração do contratante que informe o período (com início, e fim se for o caso), sobre a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;
 2. A declaração/certidão mencionada na letra “b” do item 01 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
 3. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
 4. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de semestre nem sobreposição de tempo.
 5. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior. Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.
 6. Para a comprovação da conclusão do curso de aperfeiçoamento, será aceito o diploma/certificado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida, devendo constar no documento o CNPJ da instituição, com carga horária maior ou igual a 40 horas, todos vinculados a área em que concorre ou afins.
 7. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma/certificado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
 8. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, serão aceitos os diplomas convalidados por instituição de ensino superior no Brasil, ou aqueles dispensados de tal requisito por tratado ou convênio assinado ou ratificado pelo Brasil, em ambos os casos deverão todos os documentos estarem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
 9. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
 10. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE).
 11. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está em desacordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), o responsável pelo curso deverá anexar uma declaração atestando que o curso atendeu as normas descritas no subitem anterior.
 12. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
 13. Cada título será considerado uma única vez.
 14. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados não serão desconsiderados.
 15. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital, de resultado preliminar.
- 5.1.10 – Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

5.2 – DA ENTREVISTA TÉCNICA

- 5.2.1 – Todos os aprovados no Processo Seletivo Simplificado na etapa da prova de títulos, farão a entrevista, Conforme quadro 04.
- 5.2.2 – A pontuação máxima da Entrevista será de 50 (cinquenta) pontos, descritas no quadro 4.
- 5.2.3 - A convocação e demais informações para a entrevista será postada, posterior a etapa de títulos.
- 5.2.4 - Será divulgada lista nominal dos candidatos classificados para cada vaga, com local e data para a realização da Entrevista Técnica, no site do IBEG – www.ibeg.org.br.
- 5.2.5 - Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora.
- 5.2.6 - A Entrevista Técnica terá duração total de, no máximo, 20 (vinte) minutos/por candidato.
- 5.2.7 - A Entrevista Técnica consistirá de questionamento oral sobre temas e situações práticas relacionadas ao exercício Profissional e versará sobre conhecimento técnico abrangendo conteúdos relacionados ao conhecimento específicos constantes no Edital de



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



Convocação para a Entrevista Técnica que será publicado em data conforme estipulado no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo.

5.2.8 – O candidato poderá ser filmado na entrevista técnica.

5.2.9 - Na Entrevista Técnica serão considerados:

QUADRO 04 - TABELA ENTREVISTA

Domínio do conteúdo nos temas abordados	Até 10 pontos
Demonstração de conhecimento técnico aplicado	Até 10 pontos
Emprego adequado da linguagem	Até 10 pontos
Segurança e argumentação	Até 10 pontos
Compromisso e expectativas com a sua inserção na área a qual concorre ou afins	Até 10 pontos
TOTAL DE PONTOS	50 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	25 PONTOS

6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

6.1 – O resultado da prova de títulos, experiência profissional e entrevista será a soma dos pontos obtidos em cada, conforme QUADROS 02, 03 e 04.

6.2. A nota final será composta pela somatória das notas obtidas conforme Quadros 02, 2.1 e 04 para todos os cargos, exceto para Agente de Combate a Endemias que será a somatória das notas obtidas conforme Quadros 3 e 04 .

6.3. A pontuação máxima possível de ser obtida pelo candidato, ao final do Processo Seletivo Simplificado, será conforme Quadros 02, 03 e 04.

6.4. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

6.4.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:

a) maior pontuação na experiência profissional

b) o candidato que comprovar que participou ou participa de no mínimo dois anos em qualquer Conselho Municipal de Teixeira de Freitas-BA (o candidato deverá juntar documento comprobatório no momento da entrega dos títulos;

6.5. O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA .

6.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo Simplificado.

6.7. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

7- DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: O resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Resultado preliminar da Prova de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

7.2. Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.ibeg.org.br, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.3.1. Não será permitido no recurso, anexar ou entregar documentos.

7.4. Todos os recursos serão analisados. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

7.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso.

7.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe IBEG/PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado.

8 – DOS RESULTADOS



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



8.1 – Os resultados serão disponibilizados no site www.ibeg.org.br.

8.2 – O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no site www.ibeg.org.br, pelo número de login e senha.

8.3 – O Resultado Final e Oficial do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.ibeg.org.br, www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas e em jornal de grande circulação nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, por cargo, com a respectiva classificação.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e no site do IBEG: www.ibeg.org.br, facultada sua publicação em jornal de grande circulação local.

9.2 – Na homologação deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, por cargo.

10 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

10.1 – O candidato convocado deverá apresentar na data designada, 2 (duas) fotos 3x4 recentes e os seguintes documentos em original e cópias autenticadas:

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- k) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
- l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- m) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- o) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- p) Ser brasileiro ou naturalizado;
- q) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- r) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- s) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- t) Não registrar antecedentes criminais;
- u) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
- v) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.
- x) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinado por médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- y) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.
- w) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- z) Declaração de Bens.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O candidato deverá apresentar os documentos constantes nos subitem 10.1 para contratação junto a Secretaria Municipal de Administração, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA .



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



11.2 – O candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de sua convocação para comparecer ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA para efeito de sua contratação.

11.3 – No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a chamada dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

11.4 – O candidato habilitado fica ciente que aceitando a contratação deverá permanecer na localidade para qual foi lotado, não sendo apreciado os pedidos de remoção antes de 2 (dois) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou interesse da Administração.

11.5 – Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da contratação .

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) não entregar os documentos;
- b) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer autoridade e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Simplificado;
- c) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem, caso necessário;
- d) fizer, em qualquer documento, ou prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- e) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- f) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- g) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

12.2 – Se, for constatado que o candidato utilizou-se de processos ilícitos durante o Processo Seletivo, será automaticamente eliminado do mesmo, devendo responder criminalmente pelo ato. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

12.3 – Na inobservância de todos os prazos estabelecidos neste edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e de seus anexos e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa no Ato da sua inscrição.

13.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br.

13.3 – Não serão dadas, por telefone, informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IBEG - www.ibeg.org.br.

13.4 – Aos candidatos aprovados, confere-se o direito subjetivo de contratação no cargo disputado, nos termos da legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos senão pela inobservância da ordem de classificação.

13.5 – O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA , durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi aprovado.

13.6 – A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá observando-se as necessidades imediatas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA e de acordo com a legislação vigente.

13.7 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

13.8 – Não será fornecido ao candidato, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

13.9 – O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará à eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado Público. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

13.10 – As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



- 13.11 – Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao site www.ibeg.org.br.
- 13.12 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA , e divulgado no endereço eletrônico www.ibeg.org.br e publicado no Diário Oficial do Município.
- 13.13 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA , podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- 13.14 - No decorrer da prestação dos serviços, havendo suspensão, redução na demanda dos serviços ou encerramento de programas, convênio, ajustes e acordos, com os entes públicos e civis, por quaisquer motivos, o Município poderá fazer encerramento de contratos.
- 13.15 – Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA .
- 15.16 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 17 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Mario Roberto da Silva Vilela Junior
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



EDITAL Nº. 002/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS/BA

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASES	DATA
Publicação do Extrato do Edital	17/03/2016
Período de inscrição	18/03 a 17/04/2016
Prazo para envio da documentação de PCD	18/03 a 18/04/2016
Prazo para correções de dados no sistema (exceto CPF e Cargo)	18/03 a 18/04/2016
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	18/04/2016
Período de solicitação de isenção de taxa	18/03 a 22/03/2016
Resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	06/04/2016
Recurso do resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	07/04 e 08/04/2016
Resultado final da solicitação de isenção de taxa	13/04/2016
Homologação preliminar das Inscrições	20/04/2016
Recurso da Homologação preliminar das Inscrições	21 e 22/04/2016
Homologação final das Inscrições	25/04/2016
Convocação para entrega dos documentos (Títulos e Experiência Profissional)	25/04/2016
Entrega dos documentos (Títulos e Experiência Profissional)	29 e 30/04/2016
Resultado preliminar (Títulos e Experiência Profissional)	04/05/2016
Recurso do Resultado preliminar (Títulos e Experiência Profissional)	05 e 06/05/2016
Resultado definitivo (Títulos e Experiência Profissional)	12/05/2016
Convocação para a Entrevista	12/05/2016
Entrevista	18 a 21/05/2016
Resultado preliminar da Entrevista	30/05/2016
Recurso do Resultado preliminar da Entrevista	31/05 e 01/06/2016
Resultado final da Entrevista	03/06/2016

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 17 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Mario Roberto da Silva Vilela Junior
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



EDITAL Nº. 002/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CÓD.	CARGO	ATIVIDADES
214	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	O Agente de Combate às Endemias - ACE tem como atribuição o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
301/307/310/315	ASSISTENTE SOCIAL	Os ocupantes do cargo tem como atribuições, a prestação de serviços de âmbito social, a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando os processos básicos do serviço social para promover a recuperação e reintegração ao meio social, familiar e de trabalho.
202/212	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	Promover apoio à atividade dos profissionais de saúde, a correta implantação de rotinas de saúde nas dependências dos consultórios dentários do município, executar tarefas de apoio ao dentista antes, durante e depois do atendimento odontológico.
302	EDUCADOR FISICO	Desenvolver atividades físicas individuais e coletivas aos usuários, (aulas aeróbicas, ginásticas localizadas, caminhadas, gincanas, etc.), com a finalidade de propiciar práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas em parceria com os serviços de saúde.
308/311	ENFERMEIRO	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação de saúde individual ou coletiva.
303	FARMACEUTICO	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros empregando ginástica corretiva cinesioterapia, eletroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnica especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
304/312	FISIOTERAPEUTA	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, tratar de meningites, doenças reumáticas, paralisias, seqüela de acidentes vascular-cerebrais e outros empregando ginástica corretiva cinesioterapia, eletroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnica especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
313	FONOAUDIÓLOGO	Identifica problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de diction, empostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
100/101	MOTORISTA	Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de tarefas referentes a dirigir veículos fazendo transporte de servidores, autoridades e outros.
305/314	NUTRICIONISTA	Planejar, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar, sob supervisão direta, programas de alimentação e nutrição; desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos relacionados com as condições de alimentação e de nutrição da população do Município.
300/320	ODONTOLOGO	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, diagnosticar e tratar das afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, tendo em vista a clínica geral, a perícia odontológica para fins administrativos e jurídicos-legais.
208	OFICINEIRO DE ARTES	Utilizar recursos artísticos no desenvolvimento de projetos educativos dentro dos espaços. Despertar aptidões e habilidades, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pela equipe multidisciplinar, acompanhar e atender os grupos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos.
209	OFICINEIRO DE MÚSICA	Planejar e executar oficinas de instrumento musical para crianças, adolescentes e jovens. Desenvolver a função social da música, compreendendo os diversos gêneros musicais tanto na escrita quanto na oralidade musical, proporcionando ao educando condições para o aprimoramento de técnicas musicais.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



316	PEDAGOGO	Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico do setor de trabalho; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade e de associações.
306/309/317	PSICOLOGO	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas relacionadas com atividades de estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento dos seres humanos.
204/206	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades de assessoramento a autoridades superiores, bem como o controle de aplicações de leis regulamento e normas de administração geral ou específica; e execução de tarefas administrativas.
201/203/205/207/210/211	TECNICO EM ENFERMAGEM	Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução e supervisão dos serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente.
200	TÉCNICO EM LABORATORIO	Executar sob supervisão, trabalhos técnicos de laboratório relacionado com dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura e microrganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratórios e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, tratamentos ou prevenção de doenças.
213	TECNICO EM PROTESE DENTARIA	Executar o trabalho técnico odontológico de nível médio em consultórios, clínicas e laboratórios de prótese, confeccionar e reparar próteses dentárias; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista.
318	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Dedicar-se no tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajuda-los na sua recuperação e integração e integração social.
319	VETERINARIO	Planejar, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos realizados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal.

- As descrições completas dos cargos acima, estão nas Leis Municipais que criaram os cargos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 17 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Mario Roberto da Silva Vilela Junior
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



**EDITAL Nº. 002/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

ANEXO IV – A - MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

A

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA,

Nos termos do **EDITAL Nº. 002/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:
Cargo pretendido:
CPF nº

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de hipossuficiente financeiramente.

*Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente na forma prevista no item 3.11.2 do **EDITAL Nº. 002/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, bem como deverá executar todos os procedimentos exigidos no item 3.11.3.

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL Nº. 002/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do(s) Governo(s), com o nº _____;

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no **EDITAL Nº. 002/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo Simplificado Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

USO EXCLUSIVO DO IBEG

PEDIDO DEFERIDO

PEDIDO INDEFERIDO



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



**EDITAL Nº. 002/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

ANEXO IV –B – MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

A

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Nos termos do **EDITAL Nº. 002/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome:
Cargo pretendido:
CPF nº

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

NOME	R.G	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no **EDITAL Nº. 002/2016 – SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo Simplificado podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Declarante



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



**EXTRATO DO EDITAL Nº. 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº. 02/2016, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, estabelece as normas e torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para Contratações Temporárias Por Tempo Determinado em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, para atender as demandas dos programas, convênios, ajustes e acordos, com os entes públicos e civis de relevante interesse público pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Programa de Regularização Fundiária, conforme disposições contidas neste edital e nos diplomas legais vigentes.

-As inscrições estarão abertas das **18h00min do dia 18 de março de 2016 às 23h59min ao dia 17 de abril de 2016**, horário de Brasília.

-Este Edital, em sua versão integral bem como as inscrições serão disponibilizados no site: www.ibeg.org.br e no www.teixeiradefreitas.ba.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 17 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Jacyana Ramos da Silva Neiva
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



**EDITAL Nº. 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS/BA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº. 02/2016, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, estabelece as normas e torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para Contratações Temporárias Por Tempo Determinado em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, para atender as demandas dos programas, convênios, ajustes e acordos, com os entes públicos e civis de relevante interesse público pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Programa de Regularização Fundiária, conforme disposições contidas neste edital e nos diplomas legais vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Educação e Gestão – IBEG e acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, designada pelo Decreto nº. 02/2016, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA efetuar a convocação e contratação conforme sua necessidade.

1.2 – Os cargos, pré-requisitos, jornada de trabalho, remuneração e valor das inscrições estão especificados no QUADRO 1.

QUADRO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÍVEL FUNDAMENTAL (ALFABETIZADO/4ª SÉRIE DO 1º GRAU/FUNDAMENTAL)								
COD.	FUNÇÃO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS			VENCIMENTO R\$	VALOR INSCRIÇÃO
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	COTA RACIAL		
100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ALFABETIZADO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00
101	CABELEIREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA + EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍNIMA DE 1 ANO	40 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00
102	COZINHEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00
103	MOTORISTA	4ª SÉRIE DO 1º GRAU + CNH "C"/"D" + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00
104	OPERARIO	ALFABETIZADO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00
105	PORTEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO								
COD.	FUNÇÃO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS			VENCIMENTO R\$	VALOR INSCRIÇÃO
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	COTA RACIAL		
200	CUIDADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00
201	EDUCADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	3 + CR	-	1	R\$ 880,00	R\$ 50,00
202	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	20 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00
203	INSTRUTOR DE INFORMATICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA + EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍNIMA DE 1 ANO	20 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00
204	MONITOR DE	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA	20	1 + CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00

2

Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



COD.	FUNÇÃO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS			VENCIMENTO R\$	VALOR INSCRIÇÃO
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	COTA RACIAL		
	FUTEBOL	ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	HORAS					
205	OFICINEIRO DE ARTES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	20 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00
206	OFICINEIRO DE MUSICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	20 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00
207	RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00
208	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	3 + CR	-	1	R\$ 880,00	R\$ 50,00
NÍVEL SUPERIOR								
300	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	3 + CR	-	-	R\$ 1.775,61	R\$ 85,00
301	NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 1.775,61	R\$ 85,00
302	PEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 1.775,61	R\$ 85,00
303	PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	2 + CR	-	-	R\$ 1.775,61	R\$ 85,00

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NÍVEL FUNDAMENTAL (ALFABETIZADO/4ª SÉRIE DO 1º GRAU/FUNDAMENTAL)								
COD.	FUNÇÃO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS			VENCIMENTO R\$	VALOR INSCRIÇÃO
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	COTA RACIAL		
106	MOTORISTA	4ª SÉRIE DO 1º GRAU + CNH "C"/"D" + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 880,00	R\$ 50,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO								
209	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	3 + CR	-	1	R\$ 880,00	R\$ 50,00
NÍVEL SUPERIOR								
304	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE + EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO	40 HORAS	1 + CR	-	-	R\$ 1.775,61	R\$ 85,00

1.3 – As remunerações especificadas no Quadro 1 são equivalentes ao padrão de vencimento inicial do cargo.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



1.4 - **REGIME DE TRABALHO:** O período de contratação será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que exista a necessidade por parte da Administração Municipal.

1.5 - OS **CARGOS que trata este edital serão** constituídos de etapas distintas, conforme segue:

1ª Etapa constituída de Prova de Títulos e Experiência Profissional de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de nível fundamental/médio/técnico e superior, conforme Quadro 2.

2ª Etapa constituída de Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de nível fundamental/médio/técnico e superior, conforme quadro 3.

1.6 - Os documentos serão entregues nas datas estabelecidas no **Anexo I – Cronograma**.

1.7 - As despesas da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta do candidato.

2 – DAS VAGAS

2.1- Serão oferecidas vagas imediatas e para cadastro de reserva, podendo ser convocado durante a validade do Processo Seletivo a critério da administração pública, no Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA, conforme Quadro 1.

2.2- Das vagas que vierem a ser disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, bem como pela Lei Federal n.º 7.853/1989, nos limites definidos pela lei mencionada.

2.2.1 - De acordo com a Lei Municipal nº 815/2014, aos candidatos que se declararem negros, negras e afrodescendentes será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, conforme o quantitativo estabelecido de convocados durante o prazo de validade.

2.3 - O candidato aprovado será lotado no Local de Trabalho indicado pela Administração Pública.

2.4 – Os candidatos aprovados serão lotados nos lugares de escolha da vaga, conforme quadro 01.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição implica declarar ter conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme QUADRO 1.

3.2 – A data e horário do período de inscrições está definido no **Anexo I - Cronograma**.

3.3 – A inscrição para qualquer um dos cargos será feita, via Internet, pelo site: www.ibeg.org.br.

3.3.1 – Será disponibilizado, por parte da Administração do Município, equipamento de informática juntamente com operador, aos interessados que não dispuserem de acesso à internet para a realização das inscrições no seguinte local: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, de Segunda a Sexta-feira em horário comercial, até o término das inscrições.

3.4 – Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.ibeg.org.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.

3.5 – Caso o candidato faça a inscrição com o pagamento da respectiva taxa e a mesma não seja efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA e ao IBEG, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato comprovar que sua inscrição foi realizada e não efetivada, afim de que seja assegurada a sua participação no Processo Seletivo Simplificado público, devendo, para tanto, entrar em contato com o IBEG, através do e-mail: concursos@ibeg.org.br, após a data de homologação das inscrições.

3.6 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.7 – No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo cargo pretendido.

3.8 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, dispondo o IBEG do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado mediante prévio contraditório e ampla defesa àquele que não preencher o formulário de forma correta e completa. Caso ocorra a exclusão, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

3.8.1 - O candidato poderá, durante o período de inscrições, efetuar alteração em seus dados cadastrais e atualizar as alterações no



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



formulário de inscrição. Após o período de inscrições, caso seja verificada a necessidade de alteração cadastral, o candidato deverá alterar seu cadastro no sistema e solicitar a alteração no formulário de inscrição ao IBEG através do e-mail: concursos@ibeg.org.br.

3.9 – O valor da taxa de inscrição se encontra no QUADRO 1.

3.9.1 – Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento até a data prevista no **Anexo I - Cronograma**.

3.9.2 – A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo IBEG, do pagamento da taxa de inscrição. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 3.9.1 não terão validade.

3.9.2.1 – O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 3.9.1, via terminal de auto-atendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará o indeferimento da inscrição.

3.9.2.1.1 – Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

3.9.3 – Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco.

3.9.4 – É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.9.5 – A taxa de inscrição será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo previsto no edital.

3.9.6 – O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

3.10 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.11 – Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.11.1 – A isenção tratada no subitem 3.11 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias especificados no **Anexo I - Cronograma**, por meio da solicitação de inscrição no site www.ibeg.org.br, das seguintes formas:

1ª) O candidato, obrigatoriamente deverá indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda no ato da inscrição, preenchendo o campo destinada a este fim, **ou**

2ª) O candidato, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição que é de família de baixa renda – hipossuficiente e preencher o anexo IV-A e B do edital e anexar a documentação solicitada no item 3.11.2.

3.11.2 - Os candidatos hipossuficientes deverão anexar no sistema de inscrição, até o final do período de inscrição, os documentos relacionados abaixo.

a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, anexo IV-A e B;

b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A e B, incluindo a renda do candidato;

c) Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A e B;

d) Documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:

d.1) Empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

d.2) Servidores públicos: cópia de contracheque;

d.3) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



- d.4) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- d.5) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da sub alínea “d.2”, da alínea “d” do subitem 3.11.1 do presente edital;
- d.6) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- d.7) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- e) Cópia do Documento de Identidade do candidato;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- g) Cópia das últimas 03 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato conforme indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.
- 3.11.3 – A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados na alínea “d” do subitem 3.11.2 do presente edital.
- 3.11.4 – O IBEG, verificará as informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.
- 3.11.5 – Os documentos listados nos subitens 3.11.2 do presente edital deverão ser anexados no sistema de inscrição, durante o período de inscrição contatante no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.11.6 – As informações prestadas no Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.
- 3.11.7 – Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Omitir informações;
 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
 - Não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.11.2 do presente Edital.
- 3.11.8 – O IBEG consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar as informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 3.11.9 – A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.11.10 – O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IBEGe da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, conforme o caso.
- 3.11.11 – Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.11.12 – Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax.
- 3.11.13 – O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
- 3.11.14 – O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado pela Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br e afixado no quadro informativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, no endereço Av. Mal. Castelo Branco, 145, Centro, Teixeira de Freitas – BA - CEP: 45995-041.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



3.11.15– O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, deverá fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, através do site www.ibeg.org.br.

3.11.16 – O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site www.ibeg.org.br e afixado no quadro informativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA .

3.11.17 – Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame, até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.11.18 – As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IBEG** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

3.11.19 – O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

3.11.20 – A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado Público. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

3.11.21 – As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.12 – A consulta dos candidatos inscritos será disponibilizada a partir do dia que realizou a inscrição. O candidato poderá ter acesso aos dados no site www.ibeg.org.br.

3.12.1 – O candidato terá o período previsto de duração das inscrições, para conferir sua inscrição. Caso haja alguma correção de dados o candidato deverá fazê-la nesse período, através do site www.ibeg.org.br, exceto mudança de cargo, nome e CPF.

3.12.2 – Está prevista no **Anexo I – Cronograma** a data da publicação da lista dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. Serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.

3.12.2.1 – Os candidatos que desejarem entrar com recurso do resultado da homologação, deverão fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação, através do site www.ibeg.org.br.

3.12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no site www.ibeg.org.br, a partir do terceiro dia após o pagamento do boleto de inscrição.

3.13 – As informações complementares acerca da inscrição e do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no mesmo site.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E COTAS RACIAIS

4.1 – **VAGAS PARA PCD** - Das vagas que vierem a ser disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações. E demais, bem como pela Lei Federal n.º 7.853/1989, nos limites definidos pela lei mencionada, conforme QUADRO 2.

4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área de atividade/especialidade/Local de Trabalho.

4.1.3 - Somente haverá vagas para os candidatos com deficiência quando no Local de Trabalho o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.4 – Para cada cargo o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 5ª vaga de sua opção, enquanto os demais serão contratados para a 25ª, 45ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do subitem 2.2.

4.1.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no QUADRO 1 do presente Edital.

4.1.6 – O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



4.1.7 – Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo Simplificado para investidura em um dos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.8 – Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

4.1.9 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado público, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

4.1.10 – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é candidato com deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

4.1.11 – O candidato que se declarar com deficiência anexar no sistema de inscrição, até o final das inscrições o laudo médico a que se refere o subitem 4.1.13 e cópia legível do RG e CPF.

4.1.12 – O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.13 – O laudo médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.1.14 – O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 4.1.13 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

4.1.15 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme subitem 4.1.11, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado.

4.1.16 – O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua contratação.

4.1.17 – O candidato com deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser demitido.

4.1.18 – Os candidatos considerados deficientes, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4.1.19 – O IBEG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – laudo médico, requerimento de condições especiais, recursos e outros documentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4.1.20 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.2 – VAGAS PARA COTAS RACIAIS - O percentual destinado à reserva de vagas para negros, negras e afrodescendentes obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 815/2014.

4.2.1 - De acordo com a Lei Municipal nº 815/2014, aos candidatos que se declararem negros, negras e afrodescendentes será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



4.2.2 - A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros, negras e afrodescendentes obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de convocados for igual ou superior a 4 (quatro).

4.2.3 - Para concorrer às vagas para negros, negras e afrodescendentes, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

4.2.3.1 - A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas. Para os efeitos desta lei, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a auto declaração.

4.2.4 - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, negra e afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos nesta condição.

4.2.5 - No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 8 deste Edital.

4.2.6 - As vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo/distrito.

4.2.7 - O servidor ingresso pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA.

4.2.7.1 - o candidato que tiver sido nomeado sob declaração fraudulenta ficará sujeito à eliminação do Processo Seletivo Simplificado e houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no Serviço Público, através de processo administrativo, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5 – DAS PROVAS DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 – Terão os títulos analisados todos os candidatos devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2 – A pontuação máxima das Provas de Títulos estão descritas no quadro 2, de acordo o critério de avaliação curricular por nível de escolaridade.

5.1.3 – Os títulos deverão ser entregues na data estipulada na convocação, a ser publicada conforme Anexo I - cronograma do Processo Seletivo.

5.1.4 – Os títulos entregues são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

5.1.5 – Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do quadro abaixo, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

5.1.6 – Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da sua entrega conforme convocação, observados os limites de pontos abaixo previstos.

QUADRO 02 - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS DO NÍVEL SUPERIOR:

TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Doutorado (na área de atuação específica da vaga a que concorre), expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	4	1
Mestrado (na área de atuação específica da vaga a que concorre), expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	3	1
Especialização/Pós-Graduação (na área de atuação específica da vaga a que concorre), com carga horária mínima de 360h, ministrado por instituição de ensino superior ou expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	2	2
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		11 pontos
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



Experiência Profissional na área de atuação específica da vaga a que concorre	2 (por cada semestre)	6
Experiência Profissional exclusivamente no SUAS	3,5 (por cada trimestre)	7
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		13 pontos

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO (TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA)	6 pontos
--	-----------------

2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS DO NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO:

TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Doutorado, expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	4	1
Mestrado, expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	3	1
Especialização/Pós-Graduação (com carga horária mínima de 360h), ministrado por instituição de ensino superior ou expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	2	2
Graduação	1	2
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		13 pontos
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS
Experiência Profissional na área de atuação específica da vaga a que concorre	2 (por cada semestre)	6
Experiência Profissional exclusivamente no SUAS	3,5 (por cada trimestre)	7
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		13 pontos

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO (TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA)	6 pontos
--	-----------------

3. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (ALFABETIZADO/A³ SÉRIE DO 1º GRAU/FUNDAMENTAL)

TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Graduação	3	1
Médio ou Técnico	2	1
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		5 pontos
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS
Experiência Profissional na área de atuação específica da vaga a que concorre	2 (por cada semestre)	6
Experiência Profissional exclusivamente no SUAS	3,5 (por cada trimestre)	7
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		13 pontos

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO (TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA)	6 pontos
--	-----------------

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS DO NÍVEL SUPERIOR:

TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Doutorado (na área de atuação específica da vaga a que concorre), expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	4	1
Mestrado (na área de atuação específica da vaga a que concorre), expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	3	1



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



Especialização/Pós-Graduação (na área de atuação específica da vaga a que concorre), com carga horária mínima de 360h, ministrado por instituição de ensino superior ou expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	2	2
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		11 pontos
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS
Experiência Profissional na área de atuação específica da vaga a que concorre	2 (por cada semestre)	6
Experiência Profissional exclusivamente no PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3,5 (por cada trimestre)	7
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		13 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO (TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA)		6 pontos

2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS DO NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO:

TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Doutorado, expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	4	1
Mestrado, expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	3	1
Especialização/Pós-Graduação (com carga horária mínima de 360h), ministrado por instituição de ensino superior ou expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	2	2
Graduação	1	2
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		13 pontos
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS
Experiência Profissional na área de atuação específica da vaga a que concorre	2 (por cada semestre)	6
Experiência Profissional exclusivamente no PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3,5 (por cada trimestre)	7
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		13 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO (TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA)		6 pontos

3. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS DE NÍVEL INFERIOR AO NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO:

TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Graduação	3	1
Médio ou Técnico	2	1
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		5 pontos
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS
Experiência Profissional na área de atuação específica da vaga a que concorre	2 (por cada semestre)	6
Experiência Profissional exclusivamente no PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3,5 (por cada trimestre)	7
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		13 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO (TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA)		6 pontos

5.1.9- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1.9.1. Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional o candidato deverá atender a uma das seguintes opções, entregando quando lhe for solicitado as cópias autenticadas em cartório dos documentos listados caso a caso como segue:



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



- a) Para comprovação do exercício de atividade em empresa ou instituição privada será obrigatória a entrega de um dos seguintes documentos:
1. Cópia das seguintes partes da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): (a) identificação do trabalhador; (b) registro do empregador que informe o período do contrato de trabalho (com início, e fim se for o caso); (c) e qualquer outra página que ajude na avaliação;
 2. Declaração do empregador com o período do contrato de trabalho (com início, e fim se for o caso), descrevendo a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas no cargo/emprego;
- b) Para comprovação do exercício de atividade ou cargo em instituição pública será obrigatória a entrega do seguinte documento:
1. Declaração de tempo de serviço, emitida pelo coordenador imediato e validada pelo setor de recursos humanos da instituição, órgão ou repartição, que informe o período do exercício da função/cargo (com início, e fim se for o caso), descrevendo a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.
- c) Para comprovação do exercício de atividade ou serviços prestados por meio de contrato de trabalho será obrigatória a entrega do seguinte documento:
1. Declaração do contratante que informe o período (com início, e fim se for o caso), sobre a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;
 2. A declaração/certidão mencionada na letra "b" do item 01 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
 3. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
 4. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de semestre nem sobreposição de tempo.
 5. Para efeito de pontuação de experiência profissional não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.
 6. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior. Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.
 7. Para a comprovação da conclusão do curso de aperfeiçoamento, será aceito o diploma/certificado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida, devendo constar no documento o CNPJ da instituição, com carga horária maior ou igual a 40 horas, todos vinculados a área em que concorre ou afins.
 8. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma/certificado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
 9. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, serão aceitos os diplomas convalidados por instituição de ensino superior no Brasil, ou aqueles dispensados de tal requisito por tratado ou convênio assinado ou ratificado pelo Brasil, em ambos os casos deverão todos os documentos estarem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
 10. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
 11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE).
 12. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está em desacordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), o responsável pelo curso deverá anexar uma declaração atestando que o curso atendeu as normas descritas no subitem anterior.
 13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
 14. Cada título será considerado uma única vez.
 15. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados não serão desconsiderados.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



16. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital, de resultado preliminar.
5.1.10 – Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

5.2 – DA ENTREVISTA TÉCNICA

- 5.2.1 – Todos os aprovados no Processo Seletivo Simplificado na etapa da prova de títulos, farão a entrevista, Conforme quadro 3.
5.2.2 – A pontuação máxima da Entrevista será de 50 (cinquenta) pontos, descritas no quadro 3.
5.2.3 - A convocação e demais informações para a entrevista será postada, posterior a etapa de títulos.
5.2.4 - Será divulgada lista nominal dos candidatos classificados para cada vaga, com local e data para a realização da Entrevista Técnica, no site do IBEG – www.ibeg.org.br.
5.2.5 - Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora.
5.2.6 - A Entrevista Técnica terá duração total de, no máximo, 20 (vinte) minutos/por candidato.
5.2.7 - A Entrevista Técnica consistirá de questionamento oral sobre temas e situações práticas relacionadas ao exercício Profissional e versará sobre conhecimento técnico abrangendo conteúdos relacionados ao conhecimento específicos constantes no Edital de Convocação para a Entrevista Técnica que será publicado em data conforme estipulado no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo.
5.2.8 – O candidato poderá ser filmado na entrevista técnica.
5.2.9 - Na Entrevista Técnica serão considerados:

QUADRO 03 - TABELA ENTREVISTA

Domínio do conteúdo nos temas abordados	Até 10 pontos
Demonstração de conhecimento técnico aplicado	Até 10 pontos
Emprego adequado da linguagem	Até 10 pontos
Segurança e argumentação	Até 10 pontos
Compromisso e expectativas com a sua inserção na área a qual concorre ou afins	Até 10 pontos
TOTAL DE PONTOS	50 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	25 PONTOS

6– DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

- 6.1 – O resultado da prova de títulos, experiência profissional e entrevista será a soma dos pontos obtidos em cada, conforme QUADROS 02 e 03, e conforme QUANDROS 02 e 03.
6.2. A nota final será composta pela somatória das notas obtidas conforme Quadros 02 e 03, e conforme o Quadro 02 e 03.
6.3. A pontuação máxima possível de ser obtida pelo candidato, ao final do Processo Seletivo Simplificado, será conforme Quadros 02 e 03, e conforme Quadros 02 e 03.
6.4. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
6.4.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:
a) maior pontuação na experiência profissional
b) o candidato que comprovar que participou ou participa de no mínimo dois anos em qualquer Conselho Municipal de Teixeira de Freitas-BA (o candidato deverá juntar documento comprobatório no momento da entrega dos títulos;
c) maior idade.
6.5. O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA .
6.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo Simplificado.
6.7. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

7– DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: O resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Resultado preliminar da Prova de Títulos, Experiência Profissional e entrevista, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.
7.2. Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.ibeg.org.br, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.3.1. Não será permitido no recurso, anexar ou entregar documentos.

7.4. Todos os recursos serão analisados. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

7.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso.

7.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe IBEG/PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado.

8 – DOS RESULTADOS

8.1 – Os resultados serão disponibilizados no site www.ibeg.org.br.

8.2 – O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no site www.ibeg.org.br, pelo número de login e senha.

8.3 – O Resultado Final e Oficial do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.ibeg.org.br, www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas e em jornal de grande circulação nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, por cargo, com a respectiva classificação.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e no site do IBEG: www.ibeg.org.br, facultada sua publicação em jornal de grande circulação local.

9.2 – Na homologação deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, por cargo.

10 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

10.1 – O candidato convocado deverá apresentar na data designada, 2 (duas) fotos 3x4 recentes e os seguintes documentos em original e cópias autenticadas:

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- k) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
- l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- m) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- o) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- p) Ser brasileiro ou naturalizado;
- q) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- r) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- s) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- t) Não registrar antecedentes criminais;
- u) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
- v) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



- x) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinado por médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- y) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.
- w) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- z) Declaração de Bens.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 – O candidato deverá apresentar os documentos constantes nos subitem 10.1 para contratação junto a Secretaria Municipal de Administração, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA .
- 11.2 – O candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de sua convocação publicado em Diário Oficial para comparecer ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA com toda documentação necessária para a devida efetivação de sua contratação.
- 11.3 – No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a chamada dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 11.4 – O candidato habilitado fica ciente que aceitando a contratação deverá permanecer na localidade para qual foi lotado, não sendo apreciado os pedidos de remoção antes de 2 (dois) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou interesse da Administração.
- 11.5 – Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da contratação .

12 – DAS PENALIDADES

- 12.1 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 - a) não entregar os documentos;
 - b) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer autoridade e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Simplificado;
 - c) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem, caso necessário;
 - d) fizer, em qualquer documento, ou prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexacta;
 - e) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
 - f) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
 - g) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.
- 12.2 – Se, for constatado que o candidato utilizou-se de processos ilícitos durante o Processo Seletivo, será automaticamente eliminado do mesmo, devendo responder criminalmente pelo ato. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
- 12.3 – Na inobservância de todos os prazos estabelecidos neste edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e de seus anexos e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa no Ato da sua inscrição.
- 13.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br.
- 13.3 – Não serão dadas, por telefone, informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site do IBEG - www.ibeg.org.br.
- 13.4 – Aos candidatos aprovados, confere-se o direito subjetivo de contratação no cargo disputado, nos termos da legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos senão pela inobservância da ordem de classificação.
- 13.5 – O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA , durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi aprovado.
- 13.6 – A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá observando-se as necessidades imediatas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA e de acordo com a legislação vigente.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



13.7 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

13.8 – Não será fornecido ao candidato, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

13.9 – O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará à eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado Público. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

13.10 – As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato.

13.11 – Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao site www.ibeg.org.br.

13.12 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, e divulgado no endereço eletrônico www.ibeg.org.br e publicado no Diário Oficial do Município.

13.13 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.

13.14 - No decorrer da prestação dos serviços, havendo suspensão, redução na demanda dos serviços ou encerramento de programas, convênio, ajustes e acordos, com os entes públicos e civis, por quaisquer motivos, o Município poderá fazer encerramento de contratos.

13.15 – Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.

15.16 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 17 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Jacyana Ramos da Silva Neiva
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



**EDITAL Nº. 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASES	DATA
Publicação do Extrato do Edital	17/03/2016
Período de inscrição	18/03 a 17/04/2016
Prazo para envio da documentação de PCD	18/03 a 18/04/2016
Prazo para correções de dados no sistema (exceto CPF e Cargo)	18/03 a 18/04/2016
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	18/04/2016
Período de solicitação de isenção de taxa	18/03 a 22/03/2016
Resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	06/04/2016
Recurso do resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	07/04 e 08/04/2016
Resultado final da solicitação de isenção de taxa	13/04/2016
Homologação preliminar das Inscrições	20/04/2016
Recurso da Homologação preliminar das Inscrições	21 e 22/04/2016
Homologação final das Inscrições	25/04/2016
Convocação para entrega dos documentos (Títulos e Experiência Profissional)	25/04/2016
Entrega dos documentos (Títulos e Experiência Profissional)	29 e 30/04/2016
Resultado preliminar (Títulos e Experiência Profissional)	04/05/2016
Recurso do Resultado preliminar (Títulos e Experiência Profissional)	05 e 06/05/2016
Resultado definitivo (Títulos e Experiência Profissional)	12/05/2016
Convocação para a Entrevista	12/05/2016
Entrevista	18 e 21/05/2016
Resultado preliminar da Entrevista	30/05/2016
Recurso do Resultado preliminar da Entrevista	31/05 e 01/06/2016
Resultado final da Entrevista	03/06/2016

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 17 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Jacyana Ramos da Silva Neiva
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



EDITAL Nº. 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS/BA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD.	CARGO	RESUMO DAS ATIVIDADES
100	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Os ocupantes do cargo têm como atribuições tarefas relacionadas a limpeza, circulação do expediente interno e externo, a abertura e fechamento de dependências e outros afins.
101	CABELEIREIRO	Cuidar da beleza e vitalidade dos cabelos, saber utilizar produtos, utensílios e técnicas específicas. Ter coordenação e habilidade para lidar com tesouras, navalhas e outros objetos pontiagudos/cortantes que possam ser utilizados para realizar cortes e penteados.
102	COZINHEIRO	Preparar e distribuir alimentos sob orientação do nutricionista, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e conservação dos mesmos; assegurar a qualidade, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida.
103	MOTORISTA	Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de tarefas referentes a dirigir veículos fazendo transporte de servidores, autoridades e outros.
104	OPERARIO	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, executar sob supervisão, tarefas manuais simples que necessitem de esforço físico, relacionadas nos serviços de construção, manutenção e recuperação de obras, serviços gerais em obras de construção civil, cemitérios, logradouros, escolas, creches, ambulatórios e demais instalações municipais e serviços de limpeza em logradouros e bens públicos.
105	PORTEIRO	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância das dependências município, estacionamentos, edifícios públicos do município e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazer manutenções simples nos locais de trabalho.
200	CUIDADOR SOCIAL	Ajudar nas atividades de vida daria (alimentação, higiene e proteção) tais como: acompanhar durante o banho, auxiliar na alimentação, administrar medicação quando necessário às crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua.
201	EDUCADOR SOCIAL	O Educador Social é um técnico superior que está habilitado a intervir com diversos níveis da população: crianças, jovens, adultos, seniores, e em contextos sociais, culturais e educativos diversos.
202	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	Leccionar e orientar oficinas e atividades de capoeira. Aplicar procedimentos básicos da modalidade, consistindo na inserção de valores morais, sociais, históricos, culturais e folclóricos da modalidade.
203	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Orientar os educandos no domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como planejar as aulas.
204	MONITOR DE FUTEBOL	Leccionar aulas de futebol, elaborar e corrigir avaliações periódicas. Aplicar os procedimentos e fundamentos básicos da modalidade consistindo assim no aprimoramento do praticante, além de usar regras e métodos possibilitando interação, socialização e inserção de valores.
205	OFICINEIRO DE ARTES	Utilizar recursos artísticos no desenvolvimento de projetos educativos dentro dos espaços. Despertar aptidões e habilidades, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pela equipe multidisciplinar, acompanhar e atender os grupos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos.
206	OFICINEIRO DE MUSICA	Planejar e executar oficinas de instrumento musical para crianças, adolescentes e jovens. Desenvolver a função social da música, compreendendo os diversos gêneros musicais tanto na escrita quanto na oralidade musical, proporcionando ao educando condições para o aprimoramento de técnicas musicais.
207	RECEPCIONISTA	Os ocupantes da função têm como atribuições, atender ao público em geral, bem como o recebimento, classificação, separação e distribuição de correspondências.
208	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades de assessoramento a autoridades superiores, bem como o controle de aplicações de leis regulamento e normas de administração geral ou específica; e execução de tarefas administrativas.
300	ASSISTENTE SOCIAL	Os ocupantes do cargo tem como atribuições, a prestação de serviços de âmbito social, a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando os processos básicos do serviço social para promover a recuperação e reintegração ao meio social, familiar e de trabalho.
301	NUTRICIONISTA	Planejar, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar, sob supervisão direta, programas de



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



		alimentação e nutrição; desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos relacionados com as condições de alimentação e de nutrição da população do Município.
302	PEDAGOGO	Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico do setor de trabalho; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade e de associações.
303	PSICÓLOGO	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas relacionadas com atividades de estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento dos seres humanos.

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CÓD.	CARGO	RESUMO DAS ATIVIDADES
106	MOTORISTA	Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de tarefas referentes a dirigir veículos fazendo transporte de servidores, autoridades e outros.
209	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades de assessoramento a autoridades superiores, bem como o controle de aplicações de leis regulamento e normas de administração geral ou específica; e execução de tarefas administrativas.
304	ASSISTENTE SOCIAL	Os ocupantes do cargo tem como atribuições, a prestação de serviços de âmbito social, a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando os processos básicos do serviço social para promover a recuperação e reintegração ao meio social, familiar e de trabalho.

- As descrições completas dos cargos acima, estão nas Leis Municipais que criaram os cargos.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 17 de março de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Jacyana Ramos da Silva Neiva
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS/BA



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



**EDITAL Nº. 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

ANEXO IV – A - MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

A

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA,

Nos termos do **EDITAL Nº. 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:
Cargo pretendido:
CPF nº

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de hipossuficiente financeiramente.

*Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente na forma prevista no item 3.11.2 do **EDITAL Nº. 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, bem como deverá executar todos os procedimentos exigidos no item 3.11.3.

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL Nº. 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do(s) Governo(s), com o nº _____;

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no **EDITAL Nº. 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo Simplificado Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

USO EXCLUSIVO DO IBEG

PEDIDO DEFERIDO

PEDIDO INDEFERIDO



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 17 de março de 2016, Nº 2402 | Caderno 2



**EDITAL Nº. 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

ANEXO IV –B – MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

A

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Nos termos do **EXTRATO DO EDITAL Nº. 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome:
Cargo pretendido:
CPF nº

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

NOME	R.G	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no **EXTRATO DO EDITAL Nº. 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo Simplificado podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Declarante